

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 31

DIÁRIO OFFICIAL

SEGUNDA-FEIRA 1 DE FEVEREIRO DE 1897

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 29 do mez findo, da Directoria da Justiça — Expediente de 28 do mez findo, da Directoria do Interior — Expediente de 29 do mez findo, da Directoria da Instrução — Expediente de 29 do mez findo, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 20 a 25 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 22 e 23 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 27 do mez findo, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria Geral das Obras Publicas.

PREFECTURA DO DISTRICHO FEDERAL — Expediente da Directoria do Interior e Estatistica.

SECCAO JUDICIARIA — Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Justiça

Expediente de 29 de janeiro de 1897

Concederam-se 90 dias de licença, com vencimentos a que tiver direito, nos termos dos arts. 25 e 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao tenente medico e ao soldado da Brigada Policial, Dr. Virgilio Cardoso da Silva e João Thiago de Lima, para tratarem de sua saúde.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar o processo instaurado contra o soldado da Brigada Policial Justo Baptista de Oliveira Bastos, afim de ser julgado em superior e ultima instancia.

Directoria do Interior

Expediente de 29 de janeiro de 1897

Transmittiu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por tratar de assumpto que lhe diz respeito e para ser tomada a consideração que merecer, o requerimento em que Turner & Comp. se offerecem a demonstrar a superioridade dos poços artesianos de que são introductores, para o abastecimento de agua a esta capital.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 29 de janeiro de 1897.

Sr. Ministro das Relações Exteriores — Afim de que o ministerio a meu cargo possa estar sempre informado do apparecimento do cholera-morbus ou da peste bubonica em qualquer dos paizes da Europa, rogo-vos a expedição de uma circular telegraphica aos respectivos ministros brasileiros, recominando que, sem demora, me participem directamente quanto occorrer a tal respeito e principalmente o verificação de casos havidos no territorio do paiz, onde forem acreditados.

Para este assumpto peço chameis principalmente a attenção do ministro brasileiro, em Londres, o qual attentas as frequentes relações da Inglaterra com a Asia, poderá, com mais facilidade, prestar promptos esclarecimentos não só sobre a diffusão das referidas molestias nos paizes onde actualmente grassam, mas também acerca da contaminação de qualquer ponto do continente europeu.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 29 de janeiro de 1897.

Sr. Ministro das Relações Exteriores — Tendo os portos de Rangoon, da Birmania inglesa, e de Bangkok, da capital do imperio de Sião, communicações directas com os do Brazil, rogo-vos recomendeis ás competentes autoridades consulares que, informando sobre o estado sanitario dos referidos portos, declarem si estes se premunem de modo conveniente contra a peste bubonica que lavrana costa occidental da India, principalmente em Bombaim.

Na falta de autoridade consular em Bangkok, rogo que, quanto ao porto respectivo, as informações sejam exigidas ao vice-consul de Rangoon ou aos consules de Hong-Kong ou de Macau.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Gabinete — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1897.

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro. — Em officio de 27 do corrente mez, o secretario dos negocios do interior e justiça desse Estado dignou-se de communiar-me terem sido dados todas as providencias para o regular funcionamento da junta apuradora das eleições federaes no 2º districto, garantindo-se-lhe o livre exercicio de seus direitos politicos e evitando que contra a mesma corporação se pratiquem quaesquer actos de violencia.

Em nome do Governo, cabe-me agradecer-vos o auxilio moral e material que nesta emergencia acabais de prestar ao serviço publico nacional.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.*

Directoria Geral da Instrução

Expediente de 29 de janeiro de 1897

Declarou-se ao engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em resposta ao officio n. 17, de 27 do corrente mez, que são approvadas as providencias que tomou sobre a reparação da chaminé da machim que fornece luz electrica á Bibliotheca Nacional.

Requerimento despachado

M. U. Lemgruber, pedindo ser admittido seu filho Flavio Lemgruber, na 2ª época de exames, do Internato do Gynnasio Nacional, aos de geographia e mathematica elemental. — Não pôde ser attendido, em vista do disposto no art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 1.652, de 15 de janeiro de 1894.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 29 de janeiro de 1897

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se pague:

A D. Rosalina Carolina da Silva, viuva do seryento da Faculdade de Medicina do Rio

de Janeiro Olympio Joaquim do Sacramento a quantia de 51\$, importancia dos vencimentos que o mesmo deixou de perceber de 1 a 17 de dezembro ultimo.

As contas:

De 5:919\$411, de fornecimentos extraordinarios feitos ao Hospital de S. Sebastião em outubro ultimo;

De 1:208\$550, de livros e manuscritos fornecidos neste mez á Bibliotheca Nacional por Juan Canero;

De 5:460\$290, de fornecimentos extraordinarios feitos ao Hospital Maritimo de Santa Isabel em novembro do anno passado;

De 137\$200, de objectos de expediente fornecidos á Secretaria da Côte de Appellação em dezembro findo, por Leandro Pereira.

— Seja escripturada como receita eventual da União, nos termos do n. 50 da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, a quantia de 2:853\$844 recolhida ao Thesouro Federal em 18 do corrente mez, pelo inspector geral de saúde dos portos e conveniente de desinfecções praticadas em varios navios no Lazareto da Ilha Grande.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Contabilidade — 2ª secção — Capital Federal, 29 de janeiro de 1897.

A vista do que expuzestes em officio n. 1, de 2 de janeiro corrente, relativamente á insufficiencia do credito de 10:000\$ votado na lei do orçamento vigente para os exames geraes de preparatorio e do que informastes no de n. 12, de 28 do dito mez sobre o facto de achar-se já esgotada, conforme a demonstração annexa a esse officio, a parte daquelle credito especialmente destinada a este serviço, com exclusão da que ter-se-ha de applicar ao pessoal administrativo que nelle funciona, decluro que deveis providenciar afim de que prosigam os mesmos exames, suspensos hoje por vossa determinação; correndo a despeza com a totalidade do serviço pelo saldo de 5:797\$ que se verifica ainda existir do mencionado credito.

Opportunamente o governo providenciará sobre o supprimento de credito que for necessario.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.* — Sr. director do Externato do Gynnasio Nacional.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1897

Sociedade Anonyma Loteria Nacional. — Restituam-se 3:170\$250.

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil. — Restituam-se 8:759\$000.

Companhia Docas de Santos. — Restituam-se 24:000\$000.

Companhia Brasileira Torrens. — Restituam-se 3:400\$000.

Banco Intermediario do Rio de Janeiro. — Restituam-se 400\$000.

Empreza Theatral do Brazil. — Restituam-se 275\$000.

Companhia Carruagens Fluminense. — Restituam-se 709\$560.

Companhia Fidelidade do Rio de Janeiro. — Restituam-se 600\$000.

Banco do Commercio — Restituam-se 10:860\$.

José Pinto Lopes.—Reduza-se a 800\$000.
 Antonio Augusto da Costa.— Prove o que allega.
Amazon Steam Navigation Company, limited.—Junta documentos.
 Elias Pereira.— Apresente licença do exercício de 1896.
 Rocha Lima.—Transfira-se.
 Alfredo Lourenço Martins.—Idem.

Ministerio da Marinha

Expediente de 20 de janeiro de 1897

A' Capitania do Porto do Maranhão, devolvendo já assignadas as cartas de machinistas de 4ª classe da marinha mercante pertencentes a Miguel Pereira Val e Jacintho Alves de Moraes, que acompanharam o officio n. 91, de 19 de dezembro ultimo.
 — A' Contadoria communicando ter o cidadão Eduardo Luiz Corleiro aceito o lugar de professor de primeiras letras do Arsenal de Marinha desta Capital, desistindo assim da aposentadoria que tinha no mesmo lugar.

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo sete titulos de pensão do montepio dos empregados deste ministerio, sob ns. 137 a 143, passados em favor da viua e filhos do fiel aposentado do almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital, Agostinho Affonso de Castro.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias:

Afim de que sejam pagas, á conta das competentes verbas do orçamento de 1896, as facturas annexas ás relações ns. 59 e 60, na importancia de 88:690\$274, proveniente do fornecimento de varios artigos ao Commissariado e Arsenal de Marinha desta Capital, durante o anno findo (aviso n. 121);

No sentido de, á conta do credito concedido pelo decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, sejam pagas á firma Haupt Biehn & Comp., representante da casa Vulcan, as facturas n. 2.104, 2.144 e 2.145, nas importancias de marcos 27,072 — 207,345.03 — e 54,285.17, provenientes das primeiras prestações do valor total dos contractos celebrados com a referida casa para a realisação de diversos trabalhos no encouraçado *Vinte Quatro de Maio* e de obras executadas no mesmo navio em setembro e outubro ultimo (aviso n. 122).

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, transmittindo a proposta de venda a este ministerio dos vapores *Marte, Mercurio e Jupiter*, da Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, recommendando que mande examinar e avaliar taes navios.

— A' Contadoria:

Recommendando que mande cessar d'ora em diante a execução do aviso n. 1.381, de 11 de julho do anno passado, na parte relativa aos professores da escola de machinistas desta Capital, os quaes devem ser indemnizados dos vencimentos que deixaram de perceber em virtude do mesmo aviso;

Autorizando a mandar satisfazer a requisição n. 8, de bordo do encouraçado *Riachuelo*, na importancia de 17:508\$300, para compra de carne verde, pão e verduras destinados aos cruzadores *Quinze de Novembro, Tiradentes, Andrada* e caça-torpedeira *Gustavo Sampaio*, pertencentes á divisão naval.

— Ao Tribunal de Contas, declarando que a quantia de 2.000 £ com que precisa ser habilitada a Delegacia em Londres, de que tratou o aviso de 6 do corrente, deve coprir á conta do credito a que se refere o decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, exercicio de 1896

— Ao Quartel-General, declarando, em resposta á informação prestada em officio n. 43, de 14 do corrente, que pôde ser encarregado o ex-pratico 2º tenente reformado José Rolon, da vigilancia e conservação da boia de amarração d's navios da Republica em Montevideo, percebendo os vencimentos que anteriormente lhe eram abonados de pra-

tio de 1ª classe, attenta á falta absoluta de praticos do quadro de praticos do Estuario do Rio da Prata e seus afluentes.— Communicou-se á Contadoria.

— A' Contadoria, communicando:

Que o engenheiro naval de 3ª classe Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, nomeado director interino das officinas de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital, por portaria de 29 de dezembro ultimo, tomou posse e entrou em exercicio desse cargo na referida data;

Que, em data de 7 do corrente, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de ajudante da Capitania do Porto desta Capital o capitão de fragata José Antonio de Oliveira Freitas, nomeado por portaria de 31 de dezembro ultimo.

Dia 22

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando expedição de ordem:

Afim de que seja a Pagadoria da Marinha habilitada com a quantia de 200:000\$, para poder satisfazer as suas despesas durante o mez de fevereiro vindouro, por conta do exercicio de 1896.

No sentido ser a Pagadoria da Marinha habilitada com a quantia de 1.000:000\$ em que está orçada a despesa a realizar no proximo mez de fevereiro, por conta do actual exercicio.

Declarando, em additamento ao aviso de 21 do corrente, relativo aos titulos de pensão dos herdeiros do fallecido fiel aposentado do Almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital, Agostinho Affonso de Castro, que esse contribuinte ficou devendo a importancia de 19\$998 das contribuições de abril a setembro de 1895.

— Ao Tribunal de Contas, solicitando providencias:

Afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.391, de 4 de dezembro ultimo, á verba—Material de construção naval—do exercicio passado, seja a Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul habilitada com a quantia de 611\$500, para pagamento de 50 taboas fornecidas por Joaquim Domingues Pereira a este ministerio, em outubro do anno passado.—Communicou-se á citada alfandega, ao capitão do porto do Rio Grande do Sul e á Contadoria.

No sentido de ser a Alfandega de Pernambuco habilitada com o credito de 356\$600, á conta da verba—Obras do orçamento em vigor para attender a despesas com a collocação de um *water closet* na casa de residencia do commandante da Escola de Aprendizagem Marinheiros.—Communicou-se á Contadoria, á Alfandega e ao Arsenal de Marinha de Pernambuco.

Para que, pela verba—Eventuaes—do exercicio de 1896, seja paga a folha, na importancia de 6:450\$ de que são credores os negociantes Carlos Gaspar da Silva & Comp., pela impressão de 2 000 exemplares do *Curso de manobras dos navios*, do capitão-tenente Eneás Oscar de Faria Ramos.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, concedendo a autorisação pedida pelo commandante da flotilla do Amazonas para mandar vender em hasta publica a machina e caldeiras existentes a bordo do pontão *Traripe*, visto não haver alli foguistas para attender á sua limpeza.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer á Repartição da Carta Maritima dous guardas-roupa destinados ao uso dos officiaes empregados na dita repartição.—Communicou-se á Carta Maritima,

— A' Contadoria:

Declarando ter resolvido mandar cessar de ora em diante o desconto da etapa a todos os officiaes, cujas commissões não derem direito á percepção da ração de porção, e bem assim indemnizar as etapas descontadas em 1896 aos officiaes em taes condições, cumprindo que a mesma contadoria organize opportunamente

o competente processo para a indemnisação de iguaes descontos effectuados em 1895.—Communicou-se ao Quartel-General.

Transmittindo a requisição de dinheiro, na importancia de 100:000\$, destinada ao pagamento do pessoal do encouraçado *Riachuelo*, cruzadores *Quinze de Novembro, Tiradentes e Andrada* e caça-torpedeira *Gustavo Sampaio*, no corrente mez, e autorizando a mandar adiantar a referida somma ao commissario do primeiro desses navios.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando informações acerca do requerimento em que D. Candida Maria de Andrade Vianna, viuva do c'rugião, 2º tenente reformado, Dr. Francisco José Luiz Vianna pede pagamento de soldos que allega não terem sido ao mesmo abonados.

— Ao Quartel General:

Dispensando do serviço da armada o aspirante a commissario Osorio Fernandes de Albuquerque Falcão, devendo ser a Fazenda Nacional indemnizada por elle ou pelo seu fiador da quantia de 40\$, de que é devedor.—Communicou-se á Contadoria.

Declarando ter resolvido eliminar da respectiva brigada o enfermeiro naval Agostinho José Nunes, depois de ser a Fazenda Nacional indemnizada por elle ou por seu fiador da quantia de que lhe é devedor.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao director da Escola Naval, recommendando que sejam designados dous lectes para servirem de examinadores de portuguez e arithmetica no concurso que se vae proceder no dia 25 do corrente, no Hospital de Marinha, para o preenchimento de uma vaga de escrevente.—Communicou-se ao director do Hospital de Marinha.

— A' Contadoria, mandando pagar ao capitão-tenente João Maximiliano Algemon Sidney Schiefler, conforme requereu, o quantitativo para criado, a que tem direito, no periodo decorrido de 9 de janeiro a 5 de junho de 1896, em que serviu no Collegio Militar, na qualidade de professor.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa de dous exemplares do III Appendice da «Relação official dos navios da marinha de guerra e mercante allemã» com os respectivos signaes para o anno de 1896.—Estes exemplares foram enviados á Repartição da Carta Maritima.

— Ao Quartel-General, concedendo:

Ao aspirante a guarda-marinha Rogerio Augusto de Siqueira, embarcado no cruzador *Tiradentes*, não só dous mezes de licença para tratar de seus interesses, como tambem permissão para prestar, na 2ª época dos exames do anno lectivo de 1896, os exames das materias constitutivas do 3º anno do curso superior da Escola Naval.—Communicou-se á Contadoria e á Escola Naval.

Ao aspirante a guarda-marinha Carlos Pereira Guimarães, embarcado no cruzador *Quinze de Novembro*, um mez de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.—Communicou-se á Escola Naval e á Contadoria.

— Ao Arsenal do Rio, autorizando a providenciar sobre a remessa para Elswich de cinco canhões de 15 c/m do cruzador *Almirante Tamandaré*, afim de soffrerem as transformações na camara, que se tornam precisas.—Communicou-se ao chefe da commissão naval na Europa.

— Ao Arsenal de Marinha do Estado do Pará, recommendando que informe á Secretaria de Estado si o escrevente da directoria de machinas do mesmo arsenal Childerico Indio do Brazil Miranda acha-se quite com a Fazenda Nacional, afim de se attender ao seu pedido de exoneração.

— A' Escola Naval:

Declarando, acerca do requerimento em que o 1º tenente Arthur Decleciano de Oliveira, ajudante do corpo de alumnos, pede novamente para ser a sua gratificação equiparada a que é abonada aos ajudantes do corpo de marinheiros nacionaes e infantaria de marinha, que o petionario deve requerer ao Congresso Nacional, porquanto falta ao Poder Executivo competencia para fixar vencimentos;

Concedendo aos aspirantes Raul de Miranda e Beneditino Pereira da Motta tres mezes de licença para tratamento de saude onde lhes convier. — Communicou-se á Contadoria.

Prorogando até 28 de fevereiro proximo futuro o prazo para os candidatos á matricula nessa escola apresentarem os respectivos requerimentos;

Recommendaudo que providencie no sentido de serem nomeadas as commissões que devem examinar em preparatorios os candidatos á matricula nessa escola, que não os tenham completos.

— A' Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, mandando aguardar o orçamento vindouro afim de ser attendida a solicitação constante do officio n. 61, de 24 de dezembro ultimo, sobre a nomeação de um auxiliar de escripta para o secretario-archivista dessa escola.

— A' Bibliotheca e Museo da Marinha, declarando que em aviso n. 2, de 7 do corrente, o Ministerio da Fazenda communicou que, logo que sejam desoccupados os dous armazens situados no pavimento terreo do predio occupado por essa repartição, serão elles postos á disposição de este ministerio.

— A' Contadoria:

Declarando que em data de 9 do corrente o contra-almirante Carlos Frederico de Noronha assumiu o exercicio do cargo de chefe da Repartição da Carta Maritima, para o qual foi nomeado por decreto de 4 do mesmo mez. — Communicou-se ao Quartel-General.

Communicando não só que o amanuense da secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha desta Capital Mario Ferreira de Castro Chaves entrou a 2 do corrente no gozo da licença de tres mezes, que obteve por portaria de 4 do proximo passado, mas tambem que naquella mesma data foi designado para substituí-lo, durante o seu impedimento, de conformidade com o § 7º do art. 9º do respectivo regulamento, o cidadão Manoel Joaquim Henriques.

— A's Capitania's do Porto:

Do Estado do Rio Grande do Sul, devolvendo, já assignadas, as cartas de machinistas de 4ª classe da marinha mercante, pertencentes a Justo Candido de Oliveira e Alberto Arnol, que acompanharam o officio n. 51, de 19 de dezembro ultimo, e declarando que foram entregues nesta capital, conforme requereram, as cartas pertencentes aos machinistas Aureliano Thomaz Serra e Antonio da Cunha Menezes, que vieram tambem annexas ao mesmo officio;

Do Maranhão, devolvendo novamente, sem assignatura, a carta de machinista da marinha mercante pertencente a Guilherme Bernis, pelos motivos constantes do aviso n. 1,983, de 7 de novembro do anno passado, dirigido a essa capitania.

Dia 25

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem afim de que sejam pagas as dividas de exercicios findos, na importancia de \$50,634, de que são credores o enfermeiro Domingos José Gonçalves de Araujo e o cirurgião Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão, de conformidade com os processos ns. 2,201 e 2,202 (aviso n. 149).

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a providenciar para que sejam fornecidos ao Quartel-General 50 livros em branco, de 60 folhas cada um, que são alli necessarios para o serviço de escripturação da Fazenda de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 76, do regulamento de 30 de agosto de 1890. — Communicou-se ao Quartel-General.

— Ao director do Hospital de Marinha da Capital Federal, autorizando a mandar adquirir, por conta das verbas competentes do orçamento em vigor, os objectos que forem absolutamente indispensaveis ao serviço do mesmo hospital, emquanto não tiver logar o fornecimento dos que se contractaram para a sua reinstalação. — Deu-se conhecimento á Contadoria.

— Ao Quartel-General:

Autorizando a nomear tres commandantes de navios, para, conjunctamente com tres

ajudantes das directorias technicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que opportunamente se apresentarão áquella repartição e na presente data manda nomear, procederem á reorganisação do corpo de artifices da marinha, de conformidade com o respectivo regulamento. — Expediu-se aviso ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital.

Declarando ter indeferido, por carecer de fundamento, a pretensão do commissario de 5ª classe Ignacio Augusto Linhares para ser promovido;

Idem item requerimento em que o marinheiro nacional invalido Luiz da França Magalhães pediu oito mezes de licença para tratar-se fora do asylo nesta Capital;

Mandando admitir na enfermaria da Copacabana o sentenciado Antonio Alves da Costa, que se acha na Casa de Correção atacado de beriberi. — Expediu-se aviso ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Declarando que, tendo o governo adquirido para o serviço da marinha de guerra o vapor, *Itaipu*, que passará a chamar-se *Carlos Gomes*, deve ser nomeado pessoal para o mesmo navio e bem assim pizaria a competente mostra de armamento, afim de ser elle incorporado á esquadra.

— A' Contadoria:

Mandando pagar ao capitão de fragata Alfredo Augusto de Senna Barros o quantitativo para criado a que tiver direito, na qualidade de professor do Collegio Militar;

Idem, idem, ao 1º tenente Themistocles Nogueira Savio o quantitativo para criado a que tiver direito, desde dezembro de 1895, na qualidade de professor do Collegio Militar.

— Ao procurador seccional da Republica, transmittindo, em satisfação ao que foi requisitado em officio n. 16, de 12 do mez passado, as informações, por cópia, prestadas pelo Quartel-General da Marinha em officio n. 56 de 18 do corrente e corpo de engenheiros navaes, em outro n. 10, de 20 tambem do corrente, sobre o capitão-tenente Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes.

Circular— Ministerio dos Negocios da Marinha— 2ª secção— N. 184— Capital Federal, 25 de janeiro de 1897.

Sr. chefe da commissão naval na Europa— Tendo resolvido que cesse de ora em diante o descrito da etapa a todos os officiaes da armada, cujas commissões não lhes deem direito á percepção da ração de porção; assim vos declaro, para vosso conhecimento e os devidos efeitos.

Saude e fraternidade.—Manoel José Alves Barbosa.

— Ao Arsenal do Rio:

Indeferindo o requerimento do operario de 2ª classe do quadro effectivo da officina de construcção naval desse arsenal José Fernandes Ferreira que, contando até maio do anno proximo passado apenas 19 annos e um mez de serviço, não tem o tempo preciso para perceber a gratificação que pede e a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894.

Concedendo:

Aos operarios de 2ª classe da officina de construcção naval desse arsenal Ananias Ribeiro da Silva e Francisco Internaz dos Santos a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, de que trata a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contarem mais de 20 annos de serviço. — Communicou-se á Contadoria.

A João da Costa Ferreira, operario de 3ª classe da officina de construcção naval desse arsenal, a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, de que trata a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço. — Communicou-se á Contadoria.

Autorizando a mandar effectuar as obras necessarias á parte do edificio em que funciona o Commissariado Geral da Armada, destinada á Repartição da Carta Maritima,

de accordo com o orçamento apresentado. — Communicou-se á Contadoria, á Carta Maritima e ao Commissariado Geral da Armada.

— A' Escola de Machinistas e Pilotos do Pará, declarando, em resposta á consulta constante do officio n. 10, de 25 de novembro do anno findo, acerca da classe em que devem ser considerados na marinha mercante para a respectiva matricula os individuos que, não sendo oriundos das Escolas de Machinistas Navaes, tenham, entretanto, servido na armada como ajudantes ou sub-ajudantes de machinistas; que devem ser considerados na classe em que se achavam, segundo as respectivas cartas, antes de entrarem para o serviço da armada, visto como não podiam ter sido contractados sem terem carta de machinista e, no caso de terem servido como ajudantes ou sub-ajudantes por espaço maior de seis mezes, poderão melhorar de classe, sujeitando-se, porém, aos exames, de conformidade com o regulamento vigente.

Ministerio da Guerra

Expediente de 22 de janeiro de 1897

Ao Sr. ministro da fazenda:

Communicando que já se está providenciando para que em breve sejam entregues ao ministerio a seu cargo os dous armazens existentes na praça de D. Manoel, conforme pediu em aviso de 1º do corrente.

Transmittindo, para que se digne resolver como julgar conveniente o requerimento em que a companhia *Chemins de Fer Sud-Ouest Brésiliens*, credora da quantia de 93:858\$805 e cujo processo já lhe foi remetido em 17 de novembro findo, pede que o pagamento daquella importancia se torne effectivo pelo credito de 12.000:000\$ ultimamente aberto.

— Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, rogando:

Providenciar para que seja admittido no Hospicio Nacional de Alienados o soldado do 1º batalhão de engenharia Fortunato Sebastião da Silva, e bem assim reiterando o pedido constante do aviso de 5 deste mez, relativo á transferencia para o dito hospicio do sentenciado Thomaz Caetano de Jesus. — Communicou-se ao ajudante-general;

Que se digne informar si o corpo de bombeiros pode fornecer, mediante indenização, á fortaleza de Santa Cruz uma bomba manual completa para o serviço de extincção de incendios.

— A's Alfandegas:

Do Rio Grande do Norte, declarando que o major honorario do exercito Raymundo Figueira da Silva deve ser compellido a entrar para os cofres publicos com a quantia de 274\$664, que indevidamente recebeu, quando agente da enfermaria militar no dito estado.

De Porto Alegre, declarando que ao alferes do 32º batalhão de infantaria Apolinario Pereira Bustamante deve ser paga, á vista dos papeis que se renettom, a gratificação de secretario do corpo a pé, por ter servido naquella qualidade no 2º batalhão de engenharia, nos mezes de dezembro de 1895 e janeiro de 1896, processando, nos termos do decreto n. 10,145, de 5 de janeiro de 1889, a parte da mesma gratificação que se referir a exercicio findo.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, remetendo, para informar, os papeis em que a praça do 23º batalhão de infantaria Januario Pinto do Rego Junior pede pagamento de vencimentos que allega não ter recebido durante o tempo em que alli esteve com licença.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, os papeis em que os majores João Rodrigues Bemfica, João Baptista do O' de Almeida, honorarios do exercito, e Prudente Xavier, da guarda nacional do Estado de S. Paulo, o capitão, tambem honorario do exercito, Domingos Francisco de Almeida e o cidadão João Monteiro do Rosario pedem que se lhes passem, o primeiro, o segundo e o quarto as patentes das honras dos postos immediatos, o terceiro a das de major e o ultimo a das de alferes.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1897.

A' Repartição de Ajudante General—Publicou-se, em ordem do dia dessa repartição, para os devidos effeitos, que o Sr. Vice-Presidente da Republica, conformando-se com o parecer da maioria do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 9 de novembro do anno proximo passado, resolveu, em data de hontem, que o coronel commandante do 14° regimento de cavallaria Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, general de brigada honorario, não tem direito de precedencia sobre os coroneis do exercito mais antigos do que elle, e nem póde apresentar-se na frente de seu corpo ou em quaesquer outros actos de serviço militar com o uniforme de general honorario.—Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere a portaria acima

Sr. Presidente da Republica — Mandastes, em aviso do Ministerio da Guerra, de 1 de setembro ultimo, transmittir ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com seu parecer, os papeis referentes á consulta que faz o coronel do 14° regimento de cavallaria do exercito Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, si as honras do posto de general de brigada, de que goza, lhe dão direito de preferencia a commando concorrendo no serviço com coroneis do exercito mais antigos do que elle.

A secção de exame da Secretaria da Guerra entende que a presente consulta ficará resolvida com a 5ª conclusão do parecer que este tribunal emittiu em 20 de agosto de 1894, si com elle se conformar o governo.

O ajudante general do exercito concorda com a informação prestada pela 3ª secção da repartição a seu cargo, na qual se declara que em vista do que dispõe a resolução de 14 de setembro de 1889 e o decreto de 16 de abril do mesmo anno parece fóra de duvida que em serviço o requerente deve ter precedencia sobre todos os coroneis do exercito, entretanto termina por julgar conveniente que seja ouvido este tribunal a tal respeito, em vista das duvidas que teem havido.

Este tribunal, considerando que o decreto de 14 de novembro de 1895, julgou inconstitucional o de 12 de abril de 1892, que reformou entre outros officiaes o tenente-coronel Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, hoje coronel e signatario da consulta;

Considerando que esse mesmo decreto de 14 de novembro de 1895 mandou revertel-o ao quadro effectivo do exercito;

Considerando que por decreto de 2 de fevereiro de 1896 foi esse official promovido ao posto de coronel effectivo com antiguidade de 23 de julho de 1894, desta em que ainda se achava reformado por effeito do citado decreto de 12 de abril de 1892;

Considerando que o decreto de 26 de abril de 1894, que lhe concedeu as honras de general de brigada, é tão inconstitucional como aquelle que o reformou, porque se não estivesse elle reformado não poderia ter alcançado essas honras e sim outra qualquer recompensa que o governo julgasse merecer pelos serviços que prestou no Estado do Rio Grande em defesa da Republica;

Considerando que o governo de então, quando lhe concedeu as honras de general de brigada, não o mandou equiparar aos da lei de 16 de agosto de 1838 nem aos da guerra do Paraguay;

Considerando que o actual governo já reparou todos os prejuizos que, em consequencia dessa reforma inconstitucional teve elle quer em promoção quer em vencimentos;

Considerando que elle aceitou este procedimento moralizador do actual governo;

Considerando que a resolução de 30 de agosto de 1879 estabeleceu que quando tenha de recabir o commando de companhia em um alferes, deve sempre ter preferencia o mais antigo, embora haja no corpo alferes mais moderno com o posto honorario de tenente;

Considerando ainda que, por portaria de 24 de novembro de 1894, foi prohibido o uso de

distinctivos de postos em uniformes que não sejam os das respectivas corporações ou classes, conforme já havia sido recommendado na ordem do dia n. 500, de 6 de fevereiro de 1866;

Considerando, finalmente, que este tribunal, em 20 de agosto de 1894, já emittiu sua opinião sobre a consulta que, a 28 de maio desse anno, fez o ajudante general do exercito a proposito de anomalias que se teem dado quando concorrem em serviço officiaes honorarios e do exercito;

E' de parecer que o coronel commandante do 14° regimento de cavallaria com honras de general de brigada Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, não tem direito de precedencia sobre os coroneis do exercito mais antigos do que elle, e nem póde apresentar-se a frente de seu corpo ou em quaesquer outros actos de serviço militar com o uniforme de general honorario.

O ministro general de divisão Moura diverge do parecer da illustre maioria por entender o seguinte:

Sómente os officiaes honorarios da lei de 1838 eram como taes considerados e em igualdade de posto tinham precedencia sobre os effectivos do exercito mais modernos, concorrendo em serviço.

Os individuos, aos quaes posteriormente concederam-se honras de postos do exercito, gosavam apenas dessas honras como os agraciados com os diversos graos das ordens existentes no imperio.

O decreto de 15 de fevereiro de 1868 determinou que fossem equiparados aos honorarios de 1838 os individuos aos quaes tivessem sido e fossem para o futuro concedidas honras militares por serviços relevantes prestados na guerra do Paraguay.

De accordo com a opinião emittida pela secção de marinha e guerra do extinto conselho de estado em consulta de 12 de agosto de 1889, entende que *aos officiaes honorarios da lei de 1838 são equivalentes todos os que obtiveram ou obtiverem esta graça com soldo ou pensão e sem soldo e sem pensão, por serviços relevantes de campanha ou de qualquer outra natureza, uma vez que sejam em serviços militares.*

E como o coronel de cavallaria Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto obteve as honras do posto de general de brigada pelos reiterados actos de distincta bravura praticados mais de uma vez em defesa da Republica no Estado do Rio Grande do Sul, por occasião dos ultimos acontecimentos revolucionarios, não póde elle deixar de ser considerado honorario como os de 1838 e 1865 e de modo algum equiparado aos empregados das repartições militares, que em virtude dos empregos que exercem gosam de honras de posto do exercito.

Si o governo resolver assim, o general honorario Menna Barreto precederá em concurrencia do serviço, não só os coroneis do exercito, mas tambem os generaes de brigada effectivos promovidos depois que lhe foram concedidas as honras.

Este inconveniente, porém, poderá ser sanado, si fór alterado, o que aliás julgo indispensavel em todo caso, o decreto de 16 de abril de 1859, que ainda regula a precedencia entre os officiaes de primeira linha aggregados, graduados, reformados, honorarios, de guarda nacional e policia.

O disposto neste decreto nem sempre póde ser cunprido, como acontece no caso de concorrerem em serviço um official graduado, um honorario e outro effectivo do exercito, todos do mesmo posto, sendo o graduado o mais antigo e o effectivo o mais moderno dos tres.

Em obediencia ao decreto, o honorario teria de preceder o effectivo por ser este o mais moderno, e o graduado, como mais antigo do que o honorario, teria precedencia sobre este e consequentemente sobre o effectivo, o que é absurdo, porque em caso algum o official apenas graduado em um posto, por maior que seja a sua antiguidade, não póde preceder o effectivo neste posto.

Este tribunal em consulta de 20 de agosto de 1894, ainda não resolvida (1), foi de parecer que os officiaes do exercito, ainda que graduados, devem sempre preceder os honorarios, de guarda nacional, etc. do mesmo posto, o que me parece muito conveniente e consentaneo com a disciplina.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1896.—Pereira Pinto.—Miranda Reis.—R. Galvão.—Ouvrique Jacques.—M. Bittencourt.—C. Netto.—F. A. de Moura.—C. Guillobel.

RESOLUÇÃO

De accordo com a opinião da maioria do Supremo Tribunal—21 de janeiro de 1897.—Manoel Victorino Pereira.—Francisco de Paula Argollo.

(1) Sr. Marechal Vice-Presidente da Republica:

Mandastes, em aviso do Ministerio da Guerra de 7 de junho do corrente, remetter a este tribunal, para consultar, com seu parecer, o officio n. 4.729, de 23 de maio, tambem do corrente anno, da Repartição de Ajudante-General do Exercito, sobre duvidas suscitadas na observancia da legislação vigente relativa á precedencias nos commandos entre differentes officiaes da mesma graduação, porém, pertencentes a classes diversas.

Recorda essa repartição ter sido em 1882 ouvido a respeito não sómente o antigo conselho supremo militar, como a secção de marinha e guerra do conselho de Estado, servindo de base a duvida levantada pela presidencia da então Provincia do Rio Grande do Sul, sobre a precedencia, no commando da fronteira de S. Borja, entre um coronel effectivo e outro honorario, consulta que não foi resolvida.

Até então todo o assento da materia estava condensado no decreto n. 2.404, de 16 de abril de 1859, que doutrinou a respeito das precedencias entre os officiaes de terra, notando-se porém completo silencio com relação aos officiaes de marinha, que hoje concorrem com os do exercito, já nos proprios navios, em fortalezas, paradas e tambem quando operações de guerra exigem o desembarque de forças navaes, sem fallar em outros serviços accidentaes, como conselhos, commissões, etc. etc.

Agora que se renova o estudo de assumpto tão importante, o Supremo Tribunal Militar pede venia para discutil-o com a maxima largueza e apontar a forma porque no seu entender devem ser interpretadas e harmonizadas as disposições em vigor, para abranger todos os casos que a respeito possam apparecer nas diversas fases do serviço militar, tanto na paz como na guerra, onde com as forças de primeira linha concorrem patriotas, guarda nacional, policia e bombeiros.

Não cogita presentemente o Supremo Tribunal Militar da segunda linha, permanentes e pelestres por terem desaparecido estas denominações.

O assumpto é extremamente delicado por envolver direitos sagrados, os quaes uma vez preteridos podem dar origem a desgostos e decontentamento nas fleiras militares, quer nas forças de terra quer nas de mar; e a sequencia de taes factos será sem duvida alguma o enfraquecimento da dedicacão pelo serviço, do entusiasmo pela nobre profissão das armas, e, o que é peor, o enfraquecimento da disciplina e da moral nas tropas.

Não tem passado despercebido ás altas patentes o constrangimento dos militares quando se veem obrigados a servir sob o commando de individuos não militares, e sómente por amor á disciplina e obediencia ás ordens dos seus legitimos superiores, sujeitam-se; evitando, porém, e logo que podem, a permanencia dessa dubia posição, ser mandado por quem desconhece as regras elementares da disciplina.

Frequentes exemplos póde-se citar de individuos investidos de altos postos militares afrouxarem criminosamente os laços da disciplina, por lhes faltarem as qualidades essenciaes á profissão das armas, em consequencia de não haverem percorrido a escala hierarchica, preterindo assim os estágios ne-

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1897.

A' Repartição de Ajudante-General—Declare-se ao commandante do 2º districto militar, em solução ao seu officio n. 1.284, de 12 do mez findo, dirigido a essa repartição, que não foi regular a nomeação de capitães para vagas do conselho de investigação a que foi submettido o tenente-coronel honorario e capitão reformado do exercito Trajano Alipio de Carvalho Mendonça, por isso que o decreto n. 2.404, de 16 de abril de 1859, tratando da precedencia que deve haver entre os officiaes da primeira linha e honorarios de que trata o decreto n. 23, de 16 de agosto de 1838, os officiaes de segunda linha, da guarda nacional, os de permanentes e pedestres, estabelece que terá a precedencia o official mais graduado daquellas classes, e que o decreto, de 15 de fevereiro de 1838, publicado na ordem do dia n. 613 e a resolução de 14 de setembro de 1889 equiparam os honorarios que fizeram a campanha do Paraguay aos de que

cessarios e indispensaveis em cada posto, durante os quaes se aprende a mandar e a obedecer.

Não podem, pois, exercer commando ou ascendencia sobre tropas regulares e muito menos sobre officiaes encanecidos por um diuturno labutar no serviço da patria.

Depois, porém, de certa convivencia nas fileiras do exercito ou da armada, pugnano pela defesa da ordem e das instituições constitucionaes ou da integridade do territorio nacional, desaparece aquella dubia posição, e a confraternização dos combatentes sagra os heróes, que de então em diante se impõem ao respeito e consideração das tropas regulares.

E parece ser este o pensamento do citado decreto n. 2.404, pois fallando dos officiaes honorarios, tanto no § 1º como no 3º, deixa bem patente que somente considera nas condições de exercer commando e ter precedencia entre seus camaradas de primeira linha, de postos iguaes ou inferiores, os honorarios de que trata a lei n. 23, de 16 de agosto de 1838, e aos quaes e-tão hoje legalmente equiparados os que obtiveram honras de postos por serviços prestados na guerra do Paraguay, isto é, aquelles que conquistaram seus galões por serviços distinctos e como elles estão de posse de uma patente.

Essa distincção resalta ainda com a leitura do § 5º, que mostra a toda evidencia ser puramente honorifica a concessão de honras de postos militares, ainda mesmo com uso do respectivo uniforme, devendo os individuos por tal modo avariados, ser considerados como gosando pura e simplesmente das honras militares que pela legislação, então vigente, eram concedidas aos diversos grãos das differentes ordens honorificas do imperio.

Isto posto, opina o Supremo Tribunal Militar que em hypothese alguma um official honorario possa commandar ou preceder qualquer outro de primeira linha do mesmo posto, quer effectivo, aggregado, reformado ou finalmente graduado, afim de evitar a anomalia que figura no officio, objecto da presente consulta.

Quanto aos officiaes de mera commissão, a precedencia deve ser regulada, quando concorrerem com officiaes de primeira linha, effectivos, reformados ou graduados, como o mais moderno, salvo, porém, o caso de, por sua vez, pertencerem os commissionados á primeira linha, em cuja hyp these regulará o que ficou prescripto para estes.

Que entre os officiaes honorarios, guarda nacional, policia e bombeiros (organizados militarmente), commissionados e aquelles que gosarem de simples honras militares, a precedencia se regule na ordem em que se acham designados, e em cada classe, segundo as antiguidades respectivas.

De accordo portanto com o expendido, este Tribunal resume suas conclusões pelo modo seguinte :

1º Entre os officiaes do exercito e armada, effectivos, aggregados ou reformados, a pre-

trata o segundo dos citados decretos.—Francisco de Paula Argollo.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Approvando a proposta que fez o inspector geral do serviço sanitario do exercito do medico de 4ª classe Dr. Orlando Sucupira para servir na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul.

Concedendo as seguintes licenças ;

Para tratamento de saúde:

Ao major do 4º regimento de artilharia Octavio Carlos Pinto, por quatro mezes, na cidade de Bagé, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha ;

Ao 2º tenente do 1º batalhão da mesma arma Renato Barbosa Rodrigues Pereira, alumnado da Escola Militar desta Capital, por 60 dias.

Para tratarem de interesses particulares, até 28 de fevereiro proximo: ao alumno da Escola Militar desta Capital José Pires Horta Barbosa, em Minas Geraes e aos da do Ceará Rodrigo Augusto Penna e Costa, no Pará ; Luiz Mariano de Barros Fournier, no Mara-

cedencia se regulará segundo a antiguidade dos decretos de seus postos, commandando sempre o effectivo ao graduado.

2º Entre os graduados e honorarios, estes, embora mais antigos, serão sempre commandados por aquelles.

3º Entre os honorarios (nomeados de accordo com as prescrições da lei n. 23, de 16 de agosto de 1838), os da guarda nacional, policia e bombeiros (quando organisa los militarmente) e, nomeados por decreto do Chefe da Nação, a precedencia se regulará segundo a antiguidade das respectivas nomeações.

4º Entre qualquer official das classes acima enumeradas e os de commissão, estes serão sempre commandados por aquelles, qualquer que seja a antiguidade das nomeações.

5º Entre officiaes do exercito e da armada honorarios, de que cogita a mencionada Lei de 1838, guarda nacional, policia e bombeiros (organizados militarmente) que se acharem commissionados ou investidos de honras de postos superiores aos que effectivamente occupam nas referidas classes, regulará para a precedencia a antiguidade dos decretos de nomeação dos postos effectivos, qualquer que seja a commissão em que se achem investidos, podendo no entretanto os commissionados em postos superiores retirar-se para serem aproveitados em outra commissão no mesmo serviço.

6º Entre os individuos que gosam de simples honras, com o uso de divisa e uniformes, a precedencia se regulará segundo a antiguidade das respectivas nomeações, porém quando concorrerem com officiaes de commissão serão sempre precedidos por estes.

Tal é, Sr. marechal, o parecer do Supremo Tribunal Militar, vós no entretanto, resolvereis como melhor entenderdes.

Os ministros Elisario Barbosa e Rufino E. G. Galvão julgam que a conclusão 5ª trará embaraços na pratica, porque dando-se o impedimento do commandante de uma força em frente ao inimigo e seguindo-se uma operação militar, pôde esta ficar inutilizada ou fallar, não tendo tempo a respectiva autoridade superior de providenciar sobre o prejuizo que possa resultar ás operações de campanha ; e por isso acham conveniente que no caso de dar-se o impedimento do commandante de uma força, longe da acção immediata da respectiva autoridade superior, assumo o commando da mesma força o official mais graduado ainda que seja commissionado, até que aquella autoridade prevencia a respeito.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1894.—D. Carvalho.—Pereira Pinto.—Miranda Reis.—E. Barbosa.—R. Galvão.—Tude Veiv.—C. Niemeyer.—B. Vasques.

nhão ; João Pereira Lima Wanderley o Olavº Cunha, na Parahyba do Norte ; Luiz Ramos de Amorim, nas Alagoas ; Cesar de Oliveira Lima, na Bahia e Leopoldo de Gouveia Rivasco, no Estado do Rio de Janeiro.

Para se matricularem, no corrente anno, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar da Capital Federal:

O soldado do 23º batalhão de infantaria José Peixoto e os paizanos José Colombo Cordeiro, Francisco Juarez Cordeiro e Xerxes Marques Mancebo, e na do Ceará o alferes do 13º regimento de cavallaria Joaquim Francisco Berlin.

Declarando:

Que o nascimento do alferes do 27º batalhão de infantaria Antonio Carlos de Mello teve logar a 5 de novembro de 1867 e não no anno de 1863, como está consignado em seus assentamentos ;

Que é para gosar as férias no Estado do Rio de Janeiro e não nesta Capital a licença concedida ao alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul, alferes Ernesto Viriato do Medeiros ;

Que fica sem effeito a portaria de 12 de dezembro findo, nomeando auxiliar do auditor de guerra do 6º districto militar, na guarnição de Alegrete, o bacharel Joaquim Vaz do Prado Amaral, visto não ter accedido a nomeação.

Designando, de accordo com o disposto no art. 15 da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, para praticar em diversos serviços os seguintes officiaes, que acabam de concluir o curso de estado maior e engenharia militar pelo regulamento de 9 de março de 1889, na Escola Superior de Guerra: capitães Cypriano da Costa Ferreira, no districto telegraphico de Porto-Alegre ; João Theophilo Varella e tenente José Virissimo de Souza, na Estrada de Ferro Central do Brazil ; capitão José Maria Moreira Guimarães, no Observatorio do Rio de Janeiro ; 1º tenentes Agostinho de Souza Neves Junior e Claudino Cesar Freire Primo, nas obras militares, este do Estado do Rio Grande do Sul e aquelle do do S. Paulo, e tenentes Carlos Cavalcante de Albuquerque e Augusto Pedro de Alcantara Junior, na Repartição dos Telographos desta Capital.—Expediu-se aviso ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e á Directoria Geral de Obras Militares.

Mandando:

Admittir na Escola de Sargentos, havendo vaga e preenchidas as formalidades regulamentares, o monor Raul de Andrade, conforme pede o alferes reformado da brigada policial desta Capital Alfredo Nunes de Andrade ;

Cassar a menção concedida ao alferes José do Patrocínio Vasconcellos Monteiro, á vista do que informou o commandante da fortaleza de Santa Cruz.

Considerar engajado por dois annos, a contar de 5 de fevereiro de 1895, o 2º sargento do 34º batalhão de infantaria Joaquim Martiniano da Costa, de accordo com o aviso de 24 de dezembro de 1889 ; recommendando-se ao commandante daquelle corpo que nos assentamentos do dito sargento ordene a precisa rectificação quanto ao tempo de serviço, nas occasiões de alistar-se como voluntario, uma vez que não foi feita como devia pelo corpo em que elle se achava no momento de ser publicada a lei n. 39 A, que estabeleceu o tempo de tres annos para o serviço dos voluntarios ;

Servir como addido ao 5º batalhão de artilharia, até segunda ordem, o alferes do 16º de infantaria Avelino Macambira Monte Flores ;

Dar baixa do serviço do Exercito, por incapacidade physica e excluido do Asylo dos Invalidos da Patria, conforme pediu, o soldado Manoel Vicente Ferreira ;

Transferindo as matriculas com que frequentam as aulas da Escola Militar desta Capital os alumnos 2º tenente Effreso Muniz de Farias Lobo para a do Rio Grande do Sul e Ernesto de Almeida Mattos, para a do Ceará ;

Fixando no actual semestre os seguintes valores:

- Escola Militar da Capital Federal:
- Etapas para cada alumno, inclusive os generos; additionaes, 1\$785;
- Forragens para animaes em serviço, 1\$595.
- Escola Militar do Ceará:
- Etapas para cada alumno, 2\$000.
- 7º districto militar:
- Forragens para as diversas guarnições 1\$362.
- Ferragem, idem, idem, 153 réis.

Providenciando para que:
 Va servir durante o periodo das ferias no 23º batalhão de infantaria, o alumno da Escola Militar desta Capital José Vicente Dias dos Santos;

Sejam apresentados, de 1 a 15 de fevereiro proximo, ao commando da Escola Militar desta Capital os inferiores e praças do Exercito que obtiveram licença para se matricularem nas aulas da referida escola, no corrente anno.—Communicou-se á dita escola.

—Ao commando da Escola Militar da Capital Federal:

Concedendo licença ao alumno 2º tenente Silvino Moreira Lima para melhorar a approvação simples que obteve na aula de ambos os periodos do 1º anno do curso geral, á vista do parecer da congregação.

Fixando em 1\$785 o valor da etapa para cada alumno no actual semestre, incluidos os generos additionaes, e em 1\$595 o da forragem para os animaes alli em serviço, devendo a despesa com o pessoal da copa, cozinha e enfermaria correr por conta da caixa de economias da mesma escola.

Declarando que não pôde ser aceita a proposta que fez do alferes do 38º batalhão de infantaria Luiz Felipe de Oliveira Barreto para auxiliar de subalferes do corpo de alumnos, visto achar-se o mesmo corpo com seu pessoal completo e ter grande numero de auxiliares com prejuizo do serviço dos corpos da guarnição desta Capital;

—Ao director do Arsenal de Guerra, mandando recolher á enfermaria do dito arsenal affirm de ter o devido tratamento, o soldado do corpo de operarios militares Gastão Castro Guimarães, inspecionado de saúde em 8 deste mez.

—Ao commando do Collegio Militar, mandando admittir como alumno contribuinte, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Americo, filho de Olympio Catão.

Dia 23

Ao Sr. ministro da fazenda:

Pedindo de novo que providencie para que, conforme se requisitou em aviso de 8 do corrente, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, supprida com a quantia de 25:000\$, para pagamento de etapas ás forças no interior do mesmo estado, conforme reclamou o commandante do 3º districto militar em telegrammas de 8, 14 e 20 tambem do corrente.—Communicou-se ao commandante do districto militar.

Solicitando a expedição de ordens, para que no Thesouro Federal, á vista dos processos de divida de exercicios findos de ns. 18.362 a 18.370, que se remetteram, seja paga ás praças e ex-praças do exercito, constantes da relação que acompanha os mesmos processos, a quantia de 577\$780, proveniente do valor de peças de fardamento que não lhes foram abonadas em tempo oportuno.

—Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, pedindo a expedição de ordens para que o capitão de artilharia José de Assis Brazil, que de conformidade com o disposto no art. 15 da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, está praticando na Estrada de Ferro Central do Brazil, seja dispensado dessa comissão e apresentado á Repartição de Ajudante-General, de accordo com o aviso deste ministerio, de 14 de fevereiro de 1895, visto já ter o referido official completado um anno de exercicio na dita estrada.—Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

—Ao juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro, devolvendo os recursos de que trata em officio n. 1, de 16 do corrente, interpos-

tos por diversos cidadãos, das deliberações das juntas fiscaes revisoras da cidade de Capivary, e declarando, para os fins convenientes, que na forma do art. 3º, modificação 4ª, da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, taes recursos cabem nos Estados a uma junta fiscal com sede na capital respectiva, composta do juiz seccional, commandante da guarnição e do chefe do serviço sanitario, por isso que o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 31 de outubro de 1892, citado pelo mesmo juiz, não pôde mais vigorar naquelle Estado, por já existir ahi guarnição militar.

—A Alfandega do Pará, mandando declarar ao Sr. inspector, para os fins convenientes, que, de accordo com o disposto no decreto n. 49, de 11 de junho de 1892, ao major do 15º batalhão de infantaria Reginaldo Nemesio de Sá deve ser paga, de 1 de janeiro a 19 de julho do anno findo, a gratificação do exercicio de commando de corpo que desempenhava quando passou a responder a conselho de guerra do qual foi unanimemente absolvido.

—A Repartição de Ajudante General:

Permittindo:

Ao alferes do 1º regimento de cavallaria Manoel de Barros Lins, gosar no Estado de Pernambuco a licença de 40 dias que lhe foi concedida para tratamento de saúde, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Ao alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul, 2º tenente do 6º batalhão de artilharia Manoel Felix do Nascimento, assignar-se de ora em diante Manoel Felix de Menezes, conforme pediu.

Prorogando por 90 dias a licença, em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde, conforme pediu ao coronel graduado do 12º regimento de cavallaria, Lopo Henrique de Mello, á vista do resultado da inspecção por que passou.

Transferindo a pedido na arma de infantaria os alferes Herminio de Castello Branco, do 11º batalhão para o 2º e Gasparino Alves da Cunha, do 17º para o 19.

Mandando:

Servir na guarnição do Ceará, onde aguardará a época das matriculas, o soldado do 24º batalhão de infantaria Manoel Coutinho de Simas e Moura, a quem se concede licença para, no corrente anno, matricular-se na Escola Militar do dito Estado, permittindo-se-lhe demorar na Parahyba do Norte o intervalo de um a outro vapor;

Declarar, em ordem do dia do exercito, que é de 1870 e não de 1873 a data do nascimento do alferes do 3º batalhão de infantaria Salustino Mendes da Silva, conforme se verifica da sua certidão de baptismo.

Concedendo licença:

Para gosarem o periodo das férias aos alumnos da Escola Militar desta Capital Mario Alves Ferreira, na cidade de Baependy, Estado de Minas Geraes, e Octavio Sarmiento, na do Rio Janeiro, correndo por conta propria as despesas de transporte.—Communicou-se á Escola Militar.

Para se matricularem na Escola Militar desta Capital, si houver vagas e satisfizerem aos exigencias regulamentares, ao alumno do Collegio Militar Manoel Cassio Berlink, devendo, porém, tornar-se effectivo o seu desligamento daquelle Collegio, depois de realisar a matricula na dita escola; ao cabo de esquadra do 4º batalhão de artilharia Joaquim do Rego Cavalcanti e aos paizanos Arthur da Rocha Cavalcanti, Oscar Waldeck, Raphael Alves Netto, Augusto Lacerda, Joaquim Abelardo de Souza e José Vieira Souto Mayor, e na do Rio Grande do Sul o alferes do 7º regimento de cavallaria Ricardo João Kirsck.—Communicou-se ao Collegio Militar e á Escola Militar.

—A Repartição de Quartel-Mestre-General, approvando a deliberação que tomou o commandante do 6º districto militar, sendo communicou em officio n. 7.433, de 24 do mez findo, dirigido á mesma repartição, de mandar fazer extensiva aos corpos da guarnição do Estado do Rio Grande do Sul, a or-

dem expedida por este ministerio com relação ao abono de peças de fardamento ao 13º batalhão de infantaria, á vista dos motivos constantes do referido officio.

—A Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 22º batalhão de infantaria os materiaes de construcção mencionados em a nota organizada na Repartição de Quartel-Mestre-General, em 18 do corrente, pelo coronel graduado do corpo de engenheiros Manoel Rodrigues Campello França, encarregado de obras no quartel do dito corpo e destinados aos concertos e melhoramentos da casa em que reside o respectivo ajudante.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

2ª secção

Expediente de 27 de janeiro de 1897

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se expedição de ordens para occorrer aos seguintes pagamentos:

De 100\$, ao amanuense da Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, para occorrer durante o actual exercicio aos pagamentos de despesas miudas da mesma repartição (aviso n. 171);

De 200:000\$, ao thesoureiro da Directoria Geral dos Telegraphos para pagamentos durante o corrente exercicio (aviso n. 172);

De 231:549\$291, ao director geral dos telegraphos para pagamento das subvenções a que tiver direito a *Amazon Telegraph Company, limited*, no 2º semestre do anno findo (aviso n. 173);

De 2:000\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, de caução depositada no Thesouro Federal (aviso n. 174).

Remettendo a relação nominal dos empregados da Inspecção Geral das Obras Publicas, cujos vencimentos continuam a ser pagos no Thesouro Federal (aviso n. 175).

—Ao Ministerio do Exterior:

Remetteu-se a conta da Repartição dos Telegraphos, na quantia de 94\$250, de serviços executados na secretaria do mesmo ministerio (aviso n. 6);

—Ao Ministerio da Fazenda:

Mandando dar quitação da quantia de 100\$ ao amanuense da Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements* (aviso n. 169).

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda:

Declarando approvar o contracto celebrado pelo engenheiro Candido Ferrelra de Abreu com os cidadãos Luiz de Castro Gonçalves, Joaquim Galvão Souveral e David Carneiro & Comp. para a demarcação de lotes destinados á collocação de imigrantes, existentes em Prudentopolis (aviso n. 176).

—Ao Ministerio da Guerra:

Remettendo a conta da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, na importância de 98:726\$360, de serviços prestados em proveito do mesmo ministerio (aviso n. 7).

Directoria Geral de Obras Publicas

Expediente de 30 de janeiro de 1897

Remetteu-se á Repartição Geral dos Telegraphos o decreto que promoveu ao cargo de engenheiro-chefe de districto da mesma repartição o engenheiro-ajudante Alfredo Corrêa da Silva, e communicou-se á Contabilidade do Thesouro Federal não só essa promoção como á exoneração do engenheiro João Baptista de Oliveira Bello do cargo de engenheiro-chefe de districto.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria Geral do Interior e Estatistica

1ª secção

Expediente de 30 de janeiro de 1897

Officios expedidos:

A' Directoria de Hygiene, solicitando inspecção de saude para o amanuense Alberto Pimentel

Ao Dr. Prefeito, submittendo a sua consideração um officio do fiscal do 4º districto de inflammaveis.

A' Directoria de Obras, remettendo diversos regulamentos das repartições municipaes e que foram requisitados.

A' Inspectoria da Matta Maritima e Pesca, communicando achar-se esta repartição inteirada de seu officio de 28 ultimo.

A' Directoria de Fazenda, remettendo uma conta da *Société Anonyme du Gaz*, do consumo de gaz na agencia do districto do Sacramento.

A' mesma directoria, remettendo diversas contas da Imprensa Nacional na importancia de 7:642\$ 00.

A' mesma directoria, remettendo as folhas do frequencia do pessoal desta directoria e da do archivo municipal durante o corrente mez.

A' mesma directoria, remettendo cópia do termo de contracto a que assignou C. de Carvalhoes para a publicação da Revista do Archivo do Districto Federal.

A' mesma directoria, remettendo o requerimento deferido, em que o ex-guarda da Inspectoria da Matta Maritima e Pesca, pede o pagamento de 26 dias de seus vencimentos.

2ª SECÇÃO

Officios expedidos:

A' agencia do districto de Sant'Anna, remettendo cópia do officio n. 99, da Directoria Geral de Hygiene para informar.

Requerimentos despachados

Enviados a directoria de fazenda:

Inicio de negocio, profissão ou industria: Tavernas—Malvino Reis n. 117, Ferreira & Garcia.—Deferidos, de accordo com a informação.

Estrada de Santa Cruz n. 71, José Antonio da Costa; Barro Vermelho, em Jacarépaguá, Nunes & Irmão; Barão do Bom Retiro n. 40, Joaquim Pereira da Motta.—Deferidos.

Requerimento archivado

Barão de Paranapiacaba n. 39, Francisco Marato & Comp.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Casa de alugar commodos—Arcos n. 47, Esthor F. B. da Costa; Visconde de Sapucahy n. 27.—Deferidos, de accordo com a informação.

Moagem de café—Catumbly n. 29, Chagas & Abel.—Deferido, de accordo com a informação. Maduroira em Irajá, Alfredo de Souza Bastos.—Deferido.

Fabrica de roupas brancas—Rezende n. 37, loja, J. B. Motta.—Deferido de accordo com a informação.

Barbeiro—Ajuda n. 10, Antonio Joaquim Machado.—Deferido, de accordo com a informação.

Estabulo—Dr. Bulhões n. 72 G, José Alves Pereira.—Deferido, de accordo com a informação.

Botiquim—General Pedra n. 235, Silva & Dias; Frei Caneca n. 312, Teixeira & Barbosa.—Deferidos.

Armarinho, roupas feitas etc.—General Pedra n. 151, Mohamed Said Haffar; Ajuda n. 85, Felipe Elias; Goyaz n. 33, Bazilio de Azevedo & Comp.—Deferidos.

Padaria—Largo do Campo das Flores, em Jacarépagua, Machado Guimarães & Comp.—Deferido.

Alfaiataria — Humaytá n. 31 A, Manoel Armada.—Deferido.

Ocaria—no lozar denominado Piraquára, em Irajá, Manoel José Ventura.—Deferido.

Pharmacia—Largo do Tanque em Jacarépaguá, João Silva & Comp.—Deferido.

Officina de calçado—Larangeiras n. 77, João Gonçalves & Comp.—Deferido.

Canos de chumbo—General Camara n. 113, Castro & Nazareth.—Deferido.

Açoague—em Jacarépaguá, Carlos Barreto da Cunha.—Deferido.

Officina do marceneiro—S. Clemente n.114, Adão Felipe de Castro.—Deferido.

Loja de calçado—Largo do Rio Comprido n. 9, Antonio Longo.—Deferido

Mercadores ambulantes— Miguel Atienço Franco, Michel Laporte Miguel George, Nicollia Roachz, Moysés Birou, Nahun Zaquie, Rachid Mahfoud, Salomão Azerar, Salomão Ben'olila, Elias Cally, Vicente Caprillo, Vicente Abato, Alexandre José Dias, Antonio Leite, Domingos Vetro nil, Miguel Basgunta, Magno José Domingos, Leão Errael, José Gomes Queijada, Joaquim Carvalho Bastos, José Joaquim de Barros Junior, Raphael Frangelli, Agostinho Gil Alves, Antonio Illiminato, Raphael Braz, Pedro Abato, Pedro Carrocinho, Pedro Colombo, Nicola Branda, Nicolão Pedro de Alcantara, Pompeu Augusto dos Santos, Nicolão Bianche, Manoel Machado Caetano Manoel Ruanno, Manoel Rodrigues Aveiro, Manoel Heredia, Manoel Montes Trancoso, Luiz Julianelli e Manoel Pereira Colet. — Deferidos.

Ganhador—Raphael Risso.—Deferido.

Veiculos terrestres—Benedicto Lourenço, Ignacio Vicente Serra, Viuva Silva & Comp., Paschoal Vieira & Comp., Pedro José Furtado, Mattos, Maia & Comp., Oliveira & Comp., Manoel Cardoso, Moura Dias & Coelho, Manoel Barreto Sampaio, Luiz Ferreira, Miguel de Moura, Modesto Joaquim Ferreira, Manoel de Arruda, Libania Maria da Conceição, Leocadio José da Silva e Joaquim do Couto Magalhães.—Deferidos.

Enviados aos agentes respectivos—Barão da Taquara, n. 3, Antonio Martins do Val Porto, Victorino de Almeida, Manoel de Araujo Braga, Manoel Montes Trancoso e Manoel Nunes da Fonseca.—Deferidos.

Enviados á Directoria de Fazenda—Licença especial para ter negocio aberto até 1 hora da madrugada.

Botiquim—S. Christovão n. 125, Coelho Sobrinho & Monteiro.

Botiquim—S. Christovão n. 117, Ventura & Montes.—Deferidos.

Taverna—Frei Caneca n. 266, Augusto de Azevedo Neves.

Botiquim—no Largo da Carioca, por baixo da Companhia Ferie Carril Carioca, Oliveira & Comp.—Deferidos, de accordo com a informação.

Adicionaes:

Phosphoros a casa de pasto, praia de S. Christovão n. 57, João Soares Fraga.—Deferido.

Alcool e kerosene a secos e molhados, Camerino n. 110, Teixeira & Rodrigues.—Deferido, de accordo com a informação.

Charutos, cigarros e phosphoros a botiquim, Sete de Setembro n. 101, Xavier & Alves.—Deferido, de accordo com a informação.

Continuação de negocio:

Armarinho, chá, cêra etc.—Camerino n. 11, Manoel Pacheco.—Deferido, de accordo com a informação.

Deposito de polvora—Na ilha do Bom Jardim, Mayrink, Abreu, Machado & Comp.—Deferido.

Transferencias de firmas:

Quitanda—Praia de S. Christovão n. 1, de Maria Constancia Gonçalves para Antonio Alves de Oliveira.—Deferido.

Tylbury n. 6—Conselheiro Bento Lisboa n. 82, de Theotônio José Teixeira para Bartholomeu dos Santos.—Idem.

Chá, cêra, café moído, etc.—Evaristo da Veiga n. 71, de Monteiro & Branco para Theodoro & Ribeiro.—Idem.

Alfaiataria—Ourives n. 165, de José Augusto Ordeiro para Velloso & Comp.—Idem.

Carrinho de mão n. 1.073 — De Joaquim Rodrigues para Vasconcellos Couto & Comp.—Idem.

Fazendas e roupas feitas—Theophilo Ottoni n. 52, de Sampaio Sellos & Comp. para Sampaio Vianna & Comp.—Idem.

Taverna—Laura de Araujo n. 97 A, de João Antonio Villar Durão para Silva Ribeiro; Primeiro de Março n. 16, de Gama Gomes & Comp. para Silva Benevides & Irmão.—Idem.

Leite—Barão de S. Felix n. 2, de José Dias para Serafim Martins de Souza.—Idem.

Carrinho n. 1.166—S. José n. 31, de Antonio Joaquim Barros para Salvador Colenese.—Idem.

Carroça n. 3.265 — Senador Bernardo de Vasconcellos n. 156, de João Rodrigues Oliveira para Ramon Rodrigues.—Idem.

Fazendas por mludo—Camerino n. 143, de Balthazar & Paulino para Paulino de Oliveira & Comp.—Idem.

Lancha n. 966 — Praça Municipal n. 1 B, de Justino Francisco Moreira para Pinto & Barroso.—Idem.

Taverna—Catumbly n. 26, de Custodio José Ribeiro para Manoel de Faria Guimarães.—Idem.

Carroças ns. 1.653 a 1.657—Bento Lisboa n. 90, de Antonio da Rocha Oliveira para Manoel da Costa.—Idem.

Pharmacia—Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 11, de Augusto de Souza para Mario Rodrigues.—Idem.

Botiquim—Praça Municipal n. 3 B, de Maximino Julio da Silva Leite para Manoel dos Reis Junior.—Idem.

Chá, cêra, sementes, fogos da China, etc.—S. Pedro n. 36, de Peixoto Marques & Comp. para Marques Schuck & Comp.—Idem.

Tilburys ns. 101 e 115 —Bento Lisboa n. 70, de Luiz José de Faria para Manoel Barreto Sampaio.—Idem.

Carroça n. 511 — Riachuelo n. 161, de Soares & Silva para Manoel Gaspar Ribeiro Peixoto.—Idem.

Armazem de madeira e matornaes e carroça n. 1.024 — Trese de maio n. 40, do Manoel José de Lima, para Lima e Amorim.—Idem.

Negocio de gravatas — Visconde do Inhamuma n. 39, de A. A. Pinto da Rocha para Monteiro & Motta.—Idem.

Carroça n. 2.284 — Larangeiras n. 27, de Francisco José Pinto para Manoel José Marques.—Idem.

Taverna — Bangü, de José Telles de Moraes & Irmão para Leandro Telles de Moraes.—Idem.

Tilbury n. 67 — Marquez de Abrantes n. 17, de Pedro Pacheco para Domingos Fernandes Varejão.—Idem.

Botiquim — Lavradio 41, de Antonio Maia de Mattos para Ignacio Constantino de Abreu.—Idem.

Casa de pasto — Hospicio n. 274, de José Ribeiro Ferraz para Dias & Estrada.—Idem.

Taverna — Alfandega n. 184, de Antonio Ferreira Pacheco Nunes para Bernardo Motta & Irmão.—Idem.

Carro de lavoura—Estrada da Pavuna, de João Bernardo & Comp., para Manoel de Araujo Braga.—Idem.

Taverna—Barra em Guaratiba, de Antonio Pantaleão de Mello para Francisco de Oliveira Caldeira & Irmão.—Idem.

Estabulo — Rua Figueiredo n. 2, de José Corrêa para Joaquim Silveira de Mendonça.—Deferido, de accordo com a informação.

Carroça de mão n. 33—Cattete n. 227, de Joaquim Alves Pereira Para Araujo & Lopes.—Idem.

Transferencia de local—Da rua do Cattete n. 68 para a do Visconde de Silva n. 5, tilbury n. 145, de Antonio José de Almeida.—Deferido.

Transferencia de negocio e de local—Alfaiataria e fazendas para quitanda e da rua Lins de Vasconcellos sem numero para a rua Imperial n. 44 D, Archangelo Bebuzi.—Deferido.

Mulhaça de negocio—Goyaz n. 132, de barbeiro para confeitaria, Antonio Figueiredo de Albuquerque.—Deferido.

Lettreiro— S. Joaquim n. 151, Antonio Nicolão.—Deferido.
 Toldo—Imperatriz n. 127, Elias Abdulmo.—Deferido.
 Baixa de imposto—B. P. Cardoso.—Deferido.
 Relevação de multa—Francisco Antonio de Souza.—Deferido, de accordo com a informação.
 Levantamento de deposito—Cunha & Silva.—Deferido.

Despachos interbucatorios

Angelo Roman & Comp., Barroso Campos & Comp. e Manoel Soares Bonifacio.—Archivem-se.
 Quaranta e oito requerimentos á Directoria de Hygiene.
 Um á Directorio de Obras.
 Sete á Directoria de Fazenda.
 Dous aos agentes nos respectivos districtos.
 Dous aos fiscaes de inflammaveis respectivos.

3ª SECÇÃO

Officios recebidos:
 Das agencias da Prefeitura nos districtos de Jacarépaguá e 1º de Guaratiba, enviando mappas e nascimentos, casamentos e obitos do mez do dezembro findo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

6ª Sessão em 30 de Janeiro de 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior, João Barbalho, João Pedro e Manoel Murinho.

Não compareceram os Srs. ministros Piza e Almeida, por se achar em gozo de licença, Bernardino Ferreira, Ribeiro de Almeida e Macedo Soares.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente que se achava sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 916—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Theresa Soares Das.—Negou-se a ordem de *habeas-corpus*; unanimemente.

N. 938—S. Paulo—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Barecolde Victorio.—Julgou-se prejudicado o pedido, visto constar da informação do juiz respectivo ter sido o paciente despronunciado; unanimemente.

N. 945—Minas Geraes—Relator, o Sr. José Hygino; paciente, Clemente Ferreira Marques.—Não se tomou conhecimento da petição, porque, versando sobre recusa de decisão em *habeas-corpus*, não consta dos autos que hovesse sido elle interposto e tomado por termo; unanimemente.

N. 947—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo, em substituição do Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Manoel Das Pereira Leite Duarte.—Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e tratar-se de crime commum, fora das excepções legais; unanimemente.

Aggravo de petição

N. 177—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; agravante, C. Ludhe, capitão do brigue allemão, *Hermann Pecher*; agravados, Azevedo Braga, Pinto & Comp.—Negou-se provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. João Pedro.

O Sr. presidente declarou que não proseguiram os julgamentos pela ausencia dos juizes nas causas com dia.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença estrangeira

N. 88—Capital Federal—Requerente, Martinelli Rosa e outros.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Appellação civil

N. 253—Paraná—1º appellante, a Fazenda Nacional; 2º appellante, a baroneza do Serro Azul e sua familia; appellados, os mesmos.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

PAS AGENS

Revisão crime

N. 201—Ao Sr. José Hygino.

Appellação commercial

N. 213—Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Revisão crime

N. 202—Ao Sr. Macedo Soares.

Appellação commercial

N. 212—Ao Sr. Figueiredo Junior.

Revisão crime

N. 215—Ao Sr. José Hygino.

Levantou-se a sessão a meia hora depois do meio-dia.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

NOTICIARIO

Academia Nacional de Medicina

Sessão ordinaria em 24 de setembro de 1896.—Presidencia do Sr. Dr. Souza Lima; 1º secretario interino, Dr. Jorge Franco; 2º secretario interino, Dr. Ismael da Rocha.

Presentes mais os Drs. Bueno de Miranda, Alfredo Nascimento, Theophilo Torres, Publico de Mello, Guarany, Pires Ferreira e pharmaceutico Cesar Diogo, foi aberta a sessão. Lida pelo 2º secretario a acta da sessão anterior, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do expediente.

O Dr. Souza Lima communicou á academia que, tendo ido procurar o Sr. ministro do Interior para fidalgo por sua nomeação, resolveu, não o tendo encontrado, dirigir a S. Ex. um officio de congratulações em nome da Academia Nacional de Medicina.

O Dr. Soeiro Guarany pede a palavra para apresentar uma moção felicitando o Dr. Alfredo do Nascimento, secretario geral, que acaba de ser nomeado lente cathedratico da Escola Superior de Guerra, fazendo-o em phrase brilhante, e rendendo justiça ao collega, cujo talento e saber exalta com goral applauso de toda a academia.

A moção é a seguinte:

A Academia Nacional de Medicina congratulando-se com o seu distincto consocio e operoso secretario geral o Sr. Dr. Alfredo do Nascimento Silva, pela justa e merecida nomeação que lhe acaba de conferir o governo da Republica, elevando-o de substituto a lente cathedratico de botanica e zoologia da Escola Superior de Guerra, insere jubilosa na acta da sessão de hoje as suas cordiaes felicitações ao digno academico, que tão cedo soube conquistar pelo seu talento e por sua comprovada illustração a curul de mestre em um dos primeiros institutos de ensino superior do Exercicio brasileiro.

Sala das sessões, 24 de setembro de 1896.—Dr. Soeiro Guarany.

A moção foi approvada por unanimidade do votos.

O Dr. Alfredo do Nascimento responde penhorado, agradecendo a manifestação da academia e as expressões do seu collega.

Primeira parte da ordem do dia—O Dr. Bueno de Miranda lê a seguinte observação: Um caso de syphilis abrangendo todos os membros de uma familia.

«Um caso de syphilis abrangendo todos os membros de uma familia—Em novembro de

1883 foi chamado para ver uma criança de tres mezes, moradora á rua Real Grandeza, que tinha uma othorrhea esquerda com ulceração do pavilhão.

Apresentava phenomenos de depressão nervosa que succederam a um periodo de excitação, indicando que as meninges foram interessadas; a criança estava prostrada, não accitava mais o seio, tomava leite ás colheradas, e tinha febre.

O medico assistente, meu particular amigo e distincto clinico, o Dr. Luiz Barbosa, tendo applicado o quinino e feito lavagens do ouvido sem conseguir baixar a temperatura, aconselhou a familia de me ouvir.

Examinando a criança notei um corrimento irritante fetido que determinou algumas ulcerações do pavilhão junto á entrada do conducto auditivo. Eram ulceras de bordos regulares e arredondadas, algumas isoladas e outras unidas, formando ulcerações maiores.

Elas me despertaram a idéa de pesquisar a syphilis na familia.

Parot diz que se deve procurar sempre a syphilis na infancia em redor dos orificios naturaes, bocca, narinas, anus e vulva.

Ahi as differentes secreções, catharro, fezes e urina determinam irritação que constitue causa de appello para a manifestação de diathese sob qualquer de suas varias modalidades, placas, papulas, fissuras e ulcerações.

Esse facto verifica-se na nossa doentinha; onde o corrimento irritante do ouvido determinou o apparecimento de ulcerações com certos caracteres que me fizeram desconfiar de sua especificidade.

Examinando a familia achei todos os seus membros interessados pela diathese.

O pie apresenta muitas cicatrizes disseminadas pelo corpo, ellas são brancas, lisas, arredondadas, algumas grandes e outras pequenas; ignora sua syphilis.

Sua mulher apresenta cicatrizes da mesma natureza.

São casados ha 14 annos e nunca se trataram de syphilis.

O primeiro filho tem 13 annos, é são, com a idade de 11 annos teve o corpo coberto de feridas, ficando dous mezes de cama.

O segundo filho tem 12 annos, aos dous annos teve ulceras pelo corpo, quasi cahiram-lhe as orelhas devido a ulcerações, tem ainda hoje othorrhea dos dous lados.

O terceiro filho tem 11 annos, nasceu perfeito, não teve manifestação cutanea, porém soffre de conjunctivite, corysa e tem dentes mãos.

O quarto filho, diz a mãe que morreu aos tres mezes, de variola recolhida.

Provavelmente tratava-se de manifestação especifica.

O quinto filho foi um aborto de cinco mezes.

O sexto filho foi um aborto de tres mezes.

O setimo filho foi um aborto de um mez.

Facto interessante, a syphilis determinando series de nascimento a termo e não indicando que a diathese tem periodos de exacerbación.

O oitavo filho tem hoje dous annos e apresenta em uma perna uma grande placa eczematosa escura coberta de pequenas crostas; tem dentes ruins, teve pneumonia com oito mezes, e feridas pelo corpo aos 12 mezes.

O nono filho morreu de fraqueza congenita, com um mez de idade.

O decimo filho, para o qual fui chamado a prestar cuidados, tem tres mezes, tem corrimento fetido do ouvido e ulcerações do pavilhão, não quer mamar, acha-se muito abatido, a principio teve agitação nervosa e agora tem depressão, tem febre; tomou quinino sem resultado.

Com a medicação pelo iolureto de potassio, na dose de 50 contigrammos por dia, lavagens do conducto com licor de Van Switen em solução e curativos das ulceras com pomada de calomelanos, a criança apresentava já no dia seguinte melhoras, e começou a accetar o seio, a febre foi desapparecendo até que no fim de poucos dias estava a criança restabelecida.

E' este o verdadeiro quadro sombrio e triste da syphills, quando entra em uma familia, quando ella não é tratada convenientemente.

No caso presente, os dous progenitores doentes; de 10 filhos, dous morreram no decurso do primeiro anno; tres foram abortos e os outros cinco com signaes indeleveis da diathese, todos doentes. »

A proposito do systema Kneipp o Sr. Dr. Alfredo Nascimento apresenta a historia de um doente, no qual o emprego inoportuno e contra-indicado dessa medicação produziu os resultados funestos que constam da sua observação, que será publicada por extenso nos boletins da academia.

O Dr. Ismael da Rocha refere tambem um caso em que o systema Kneipp provocou o apparecimento de uma fortissima hemoptyse em um doente, no momento em que entrava para a banheira e mergulhava os pés na agua fria.

O Dr. Theophilo Torres pede, e é approvado, que essas observações sejam opportunamente publicadas, por extenso, nos boletins.

O Dr. Alfredo Nascimento communica que recebeu a seguinte nota da Imprensa Nacional:

« Imprensa Nacional—Memorandum—Ao Sr. secretario da Academia Nacional de Medicina. »

De ordem do Sr. administrador communico-vos que existem neste estabelecimento 700 exemplares da obra *Estudo de Hygiene*, de que é autor o Dr. Torquato Tapajoz, afim de serem entregues a essa academia, á qual foram offerecidos pelo autor, conforme consta do officio da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, sob n. 42, de 11 de julho de 1895.

Imprensa Nacional, 22 de setembro de 1896. —Servindo de chefe, Q. Rosa. »

O Sr. presidente, depois de terem fallado diversos academicos sobre o destino a dar a esses livros, resolve que sejam por enquanto recolhidos á bibliotheca da academia.

Segunda parte da ordem do dia—Annuncios do tratamento do cancro.

Depois de algumas observações sobre o assumpto, do Sr. presidente e de diversos Srs. academicos, foi adiado o assumpto para sessão em que estivesse presente maior numero de academicos, e a que comparecesse o Dr. Seidl, já directamente interpellado na imprensa pelo annunciar do tratamento infallivel do cancro.

Foi levantada a sessão ás 9 1/2 horas da noute.

—Sessão ordinaria em 1 de outubro de 1896 —Presidencia interina do Dr. Theophilo Torres; 1º secretario interino, Dr. Jorge Franco; 2º secretario interino, Dr. Ismael da Rocha;

Presentes os Drs. Mello e Oliveira, Alfredo Nascimento, Bueno de Miranda, Clemente Ferreira e Publio de Mello, o Sr. presidente abriu a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1º secretario dá conta do expediente existente e lê um cartão do Dr. Souza Lima, justificando sua ausencia.

Primeira parte da ordem do dia—Communicações verbaes e por escripto.

O Dr. Alfredo Nascimento communica ter recebido e acharem-se na bibliotheca da academia os exemplares do primeiro livro do Dr. Tapajoz sobre o Saneamento do Rio do Janeiro.

O Dr. Publio de Mello diz que o Sr. Tapajoz lhe communicara que tem recebido diversos pedidos de remessa de livros, mediante pagamento, que não aceitara e por isso pensa que a academia pôde reservar para si 100 exemplares, distribuir um certo numero com os collegas e os homens de ciencia mais interessados no assumpto, e expor o resto á venda, cujo producto será applicado como a academia o entender.

Depois de algumas observações, o Sr. presidente resolve levar ao conhecimento do Dr. Souza Lima, presidente effectivo, o assumpto de que se trata, para ulterior deliberação.

O Dr. Clemente Ferreira, justificando o impedimento, pede demissão da commissão de redacção e publicação dos boletins e annaes da academia.

A academia não aceita o pedido de demissão, esperando que não será definitivo o impedimento do Sr. Dr. Clemente Ferreira, ficando o seu collega Dr. Silva Rabello encarregado de todo esse serviço provisoriamente, conforme a resolução do Sr. presidente.

O Dr. Mello de Oliveira communica uma interessante observação de um caso em que, após divergencia de diagnostico, fora confundido o seu, pela expulsão de calculos biliares, que mostra á academia, e cuja existencia previra pelos symptomas observados.

O Sr. presidente diz que espera que o collega envie a observação escripta, para ser publicada integralmente.

O Sr. 1º secretario interino apresenta um officio que acaba de receber no momento, e que o Sr. presidente manda ler, officio no qual o Sr. ministro do Interior agradece as congratulações da academia e promete auxiliar a.

O Dr. Ismael da Rocha aproveita o ensejo para pedir que, á vista do espontaneo offerecimento do Sr. ministro, o Sr. presidente e o Sr. secretario geral procurem entender-se com S. Ex. para mostrar-lhe as condições precarias em que se achará a academia para o anno vindouro, por não ter sido votada ainda este anno a consignação necessaria á sua manutenção, no orçamento do Interior, e pede toda urgencia, porque a discussão do orçamento está a encerrar-se e a academia poderá ficar em sérias difficuldades, não sendo justo que desapareça a mais antiga sociedade medica do Brazil, o que seria uma vergonha nacional perante todo o mundo scientifico.

O Sr. presidente aceita a intimação do Dr. Ismael da Rocha e assegura que serão dados passos nesse sentido.

Estando adiada a hora e não havendo tempo de tratar-se da 2ª parte da ordem do dia, levanta-se a sessão.

—Sessão ordinaria em 29 de outubro de 1896—Presidencia do Sr. Souza Lima; 1º secretario interino, Dr. Publio de Mello; 2º secretario, Dr. Bueno de Miranda.

Presentes os Srs. Drs. Theophilo Torres, Alfredo Nascimento, Cesar Diogo, Silva Rabello, Ismael da Rocha e Pires Ferreira, abre-se a sessão.

Foi adiada a leitura da acta da sessão anterior.

Expediente—Um diploma e medalha da exposição Colombiana de Chicago, conferida á Academia de Medicina do Rio de Janeiro; *Brazil-medico*; *Revista medico-cirurgica*; *Gazeta medica da Bahia*, *Gazeta Gynecologica*, *Jornal da Sociedade de Sciencias Medicas*, boletim da Academia Real de Medicina da Belgica, boletim quinzenal de estatistica demographo-sanitaria do Rio de Janeiro, *Tribuna medica*, dous numeros dos boletins da Sociedade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo, um numero dos annaes do circulo-medico argentino.

O Dr. Silva Rabello communica que a publicação dos annaes da academia está feita até o fim do anno, faltando publicar-se alguns boletins.

O Dr. Alfredo Nascimento diz que os ultimos annaes da academia estão promptos para ser expedidos, e só espera obter isenção de taxa para remettel-os. Já fallou nesse sentido com os Srs. ministro do Interior e director dos Correios.

O Dr. Bueno de Miranda apresenta uma memoria sobre a *agua chlorata na febre amarella*, pelo Dr. Angelo Simões (de Campinas), afim de obter o titulo de membro correspondente da academia. Diz que o candidato satisfaz as exigencias do art. 23 dos estatutos.

O Sr. presidente envia o trabalho ás secções de medicina e therapeutica, para dar parecer.

O Dr. Ismael da Rocha sendo consultado por um pharmaceutico do interior a respeito do yafurado reactivo de Lieben para desco-

beir a acetona na urina, acha que elle é caracteristico das acetomas.

Faz algumas considerações sobre outras reacções e submete á apreciação da academia a consulta do pharmaceutico.

O Sr. presidente envia a consulta á secção de pharmacia para dar parecer.

O Dr. Ismael da Rocha communica á academia que o Dr. Caldas (do Rio Grande) foi chamado pelo governo para vir empregar aqui o seu serum antivariolosos. Entende que a academia deve acompanhar essas experiencias, nomeando para isso alguns de seus membros.

E' approvada a idéa do Dr. Ismael da Rocha.

O Sr. presidente nomeia o Dr. Carlos Seidl para essa commissão e diz que nesse sentido ser-lhe ha officiado, logo que esse collega volte de S. Paulo. Estando a hora adelantada, foi encerrada a sessão.

Associação Promotora da Instrução—Sessão da assembléa geral em 31 de janeiro de 1897—Presidente, o Illm. Sr. Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão, vice-presidente.—1º e 2º secretarios, Drs. Fernando Pires Ferreira e E. Correia.

Presentes os socios conselheiros Correia, Araripe e Ferreira, Visconde do S. Venancio, commendadores Silva Porto, H. Chagas, José Luiz Alves, Ribeiro Gomes, Alves Affonso e Araujo Silva, professor Frazão, Drs. Cunha Barbosa, Venancio Lisboa, G. Idino Pimentel e P. Freitas, o Sr. presidente abriu a sessão, e approvada a acta da sessão antecedente, foram lidos os seguintes pareceres:

A commissão de contas da Associação Promotora de Instrução foi perante o balanço da receita e despeza, afim de emitir o respectivo parecer, correspondente ao anno de 1896, apresentado pelo digno thesoureiro da associação o Sr. commendador João Alves Affonso.

Do balanço deluz-se que a receita em 1896 foi de 13:375\$ que com o saldo do anno anterior na importancia de 8:236\$440, montou em 21:611\$440, e a despeza foi de 15:453\$380, deixando, portanto, um saldo que passou para o corrente anno, de 5:187\$760.

A receita apostou do seguinte:

Juros de apolices geraes de 5 % e de 4 % ouro.....	11:675\$000
Donativos.....	1:000\$000
Remissão de socios.....	700\$000
Saldo provindo de 1895.....	8:266\$440

A despeza distribuiu-se pelas tres escolas da associação do seguinte modo:

Escola de S. Christovão.....	3:146\$220
Escola Santa Isabel.....	3:474\$080
Escola Senador Correia.....	3:947\$920

Despezas geraes com o seguro dos predios e premios para os alumnos.....
 267\$860 |

Compra de seis apolices.....
 5:617\$600 |

Saldo que passou para 1897.....
 5:187\$760 |

A associação, segundo consta do mesmo balanço, possui actualmente em apolices geraes de 5 %, as seguintes: 97 de 1:000\$; uma de 600\$; duas de 500\$; tres de 400\$ e uma de 200\$; e em apolices de 4 % em ouro, 60.

A commissão tem a satisfação de declarar, que a escripturação a cargo do Sr. thesoureiro acha-se em dia e em perfeita ordem; p-lo que, sendo de parecer que o balanço seja approvado, mais uma vez propõe que se consigne na acta um voto de louvor e agradecimento ao digno Sr. commendador João Alves Affonso, pelo relevante serviço que continúa a prestar á Associação Promotora da Instrução.

Rio, 11 de janeiro de 1897.—A. de Paula Freitas.—Dr. Henrique C. Samico.—José Luis Alves.

A commissão de contas da Associação Promotora da Instrução foi perante o balanço da receita e despeza relativo ao patrimonio da Escola Barão do Rio Doce correspondente ao anno de 1896, afim de emitir o respectivo parecer.

Consta do balanço que a receita montou em 27:323\$70, incluindo o saldo que passou do anno anterior, e que a despeza foi de

26:699\$780 incluindo a compra de apolices geraes de 5 % e incluido o saldo que passou para o corrente anno.

A receita constou do seguinte:

Juros de apolices geraes.....	6:070\$000
Dividendos do Banco da Republica do Brazil.....	3:120\$000
Idem da Companhia Argos Fluminense.....	580\$000
Alugueis de predios.....	2:880\$000
Recebido da conta corrente do Banco do Brazil.....	13:000\$000
Saldo que passou de 1895.....	1:670\$720

A despesa distribuiu-se do seguinte modo:

Ordenados e material para a escola, comprehendendo a despesa com o gaz.....	10:129\$060
Decimas das casas.....	31:\$400
Seguro item.....	87\$540
Obras no predio da escola.....	3:030\$000
Compra de 14 apolices geraes	13:135\$780
Salvo que passou para o corrente anno.....	620\$940

A commissão é de parecer que o balanço seja approvedo, e se consigne na acta um voto de agradecimento ao Sr. thesoureiro commendador João Alves Affonso, pelos serviços prestados á Escola Barão do Rio Doce. Rio, 11 de janeiro de 1897.— *A. de Paula Freitas.*—*Dr. Henrique C. Samico.*—*José Luiz Ayres.*

As conclusões dos pareceres foram unanimemente approvedas, assim como uma proposta do conselheiro Correia para que tambem se consigne na acta o agradecimento da assemblea geral pelos serviços por longos annos prestados á associação pela commissão de contas.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Porto Alegre*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Habsburg*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Carlos Gomes* (vapor de guerra), para Jacuecanga, recebendo impressos até as 3 horas da tarde, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Georgian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Campagna*, para Santos, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Itapeva*, para Imbetiba, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/1, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã:

Pelo *S. Salvador*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rosario*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 10.

Obituario—Foram sepultados no dia 26 de dezembro, as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso — a fluminense Martiniana, filha de Joví e Julia da Conceição, 15 mezes, residente e fallecida á rua de S. Pedro n. 295.

Amollecimento cerebral—a africana Simôa Maria das Dões, 100 annos, residente e fallecida á rua do Bom Jardim n. 57.

Apoplexia cerebral—Munoz, 82 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Athrepsia—o fluminense Manoel, filho de Epiphânio Malaquias Januario, 6 mezes, residente e fallecido á rua da Prainha n. 170.

Commoção cerebral—a brasileira Pacifica Rodrigues, 25 annos, fallecida na Quinta do Cajú.

Cachexia cerebral — o africano Salvador, 100 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Frei Caraca n. 154.

Cachexia leprosa — o fluminense Antonio Pinto de Almeida, 40 annos, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 79.

Congestão cerebral—o fluminense Arthur Ferreira da Silva, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Marciana n. 50.

Enterite — a fluminense Alzira, filha de Francisco Simões, 4 mezes, residente e fallecida á rua Jockey-Club sem numero.

Fraqueza congenita—a fluminense Sebastiana, filha de Malvina Baptista Corrêa, 3 dias, residente e fallecida á rua Malvino Reis n. 2.

Febre amarella—os portuguezes, Manoel Soares Cardoso, 48 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa; Zeferino José Lopes, 28 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. Sebastião; o italiano Jacob João, 26 annos, solteiro, fallecido no Hospital de São Sebastião.

Febre pernicioso—o portuguez Custodio de Gonçalves Castro, 14 annos, residente e fallecido á Travessa das Partilhas n. 9.

Febre remittente biliosa — a fluminense Romidia Pereira de Carvalho, 16 annos, solteira, residente e fallecida á rua Joaquim Silva n. 71.

Gastro hepato-enterite— o fluminense Octavio, filho de Elisaria Henriqueta da Cunha, 15 mezes, residente e fallecido á rua Vinte Quatro de Maio n. 91.

Hepatitis aguda— o portuguez Thomaz Moreira da Silva, 74 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Alegria n. 4.

Insufficiencia mitral—o portuguez João de Souza Mello, 53 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Padre Americo n. 74.

Ictericia dos recém-nascidos — o fluminense Sebastião, filho de Antonio Alves de Mattos, 5 dias, residente e fallecido á rua do Costa n. 43.

Lesão organica do coração— o fluminense Antonio Oliveira Braz, 29 annos, viuvo, residente e fallecido á Travessa do Lopes n. 18.

Meningo—encephalite—os fluminenses Manoel, filho de Antonio de Souza Almeida, 13 horas, residente e fallecido á rua Vinte e oito de Setembro n. 1; João, filho de João Machado Gomes, 2 annos e 10 mezes, residente e fallecido á rua Francisco Eugenio n. 56.

Meningite—os fluminenses Jayme, filho de Carlos F. Silveira, 5 mezes, residente e fallecido á rua Navarro n. 12; Norberto, filho de João H. G. da Silva, 8 mezes, residente e fallecido á rua D. Affonso n. 29; Pedro, filho de Vicente Garufalo, 7 mezes, residente e fallecido á rua General Pedra n. 10; Carmen, filha de Italiana O. Brandão, 6 mezes, residente e fallecida á Travessa Bom Jardim n. 69; Edith, filha de Miguel Lopes Gomes Junior, 1 anno, residente e fallecida á rua João Alvares n. 8.

Paralysis—a brasileira Leopoldina Josepha Santos, 40 annos, fallecida na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar—o fluminense Antonio Pereira da Silva, 26 annos, casado, residente e fallecido á rua Jockey Club n. 43; os brasileiros Hortencia de Azevedo, 20 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; Thezera Raymunda Conceição, 36 annos, solteira, residente e fallecida á rua Richeuol n. 256; os portuguezes Francisco Pinto Pereira da Silva, 30 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa; Maria da Encarnação, 55 annos casada, residente e fallecida á praia da Retiro Saudoso n. 10.

Fetos — um, filho de José Schmidt, residente á rua da Alegria n. 55; outro, filho de Cecilia L. do Espirito Santo, residente á rua de S. Leopoldo n. 71; outro, filho de Francisco Gom's da Costa, residente á rua de Santa Anna n. 84; outro, filho de Candida Rosa Silva, residente á rua do Cotovello n. 14; outro, filho de Maria Francisca, residente á rua Frei Caneca n. 210; outro, filho de Manoel Antonio Pereira, residente á rua Nova das Laranjeiras n. 21; outro, filho de Miguel Troccoli, residente á rua do Senado n. 15; outro, filho de Raymundo Francisco Vieira, residente á rua Pedro Americo n. 70.

Bronchio pneumonia — a fluminense Maria filha de Raphael Caroly, 20 mezes, residente á rua do Castello n. 33.

Cachexia senil— a africana Generosa Silva 100 annos, residente e fallecida á rua Nery Ferreira n. 13.

Beriberi — o brasileiro José Francisco Alves, 29 annos, solteiro, fallecido na enfermaria de Copacabana.

Mal epileptico — o brasileiro José Rodolpho, 25 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de Alienados.

Sclerose aguda— o fluminense Manoel Fernandes Lesião, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua Ferreira Nobre n. 7.

Tetano dos recém-nascidos— o fluminense Raul, filho de João Manoel Alves Bragança, 6 dias, residente e fallecido á rua Bento Lisboa n. 32.

No numero das 47 pessoas fallecidas estão incluidos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Em no dia 27 :

Athrepsia— a brasileira Ormindá, filha de Angelina Rosa do Amaral, 36 dias residente e fallecida á rua Sant'Anna n. 61.

Broncho-pneumofia—o brasileiro Geraldo, filho de Antonia Barreto, 1 anno, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 243.

Congestão cerebral— um desconhecido de cor branca, 35 annos presumiveis, fallecido na Praça Tiradentes.

Cancro na bocca — o brasileiro Jorge Francisco Pinto, 54 annos, viuvo residente e fallecido á rua Cunha Barbosa n. 15.

Congestão bulbar aguda—a brasileira Maria Dias de Almeida Borges, 16 annos, casada, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 246.

Esmagamento do tronco e membros— o brasileiro Cypriano de tal, 18 annos, solteiro, fallecido, na estação da Mangueira.

Febre pernicioso—a brasileira Judith, filha de Ramon Alves Rotão, 9 mezes, residente e fallecida á rua Itapirú n. 27.

Febre intermittente— a africana Manoela Felisarda, 10 annos, solteira, residente na rua General Camara n. 302 e fallecida na Santa Casa.

Febre palustre— o hespanhol José Doriba Melina, 43 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Febre remittente typhoidéa—os hespanhóis Seraphim Lavandes, 20 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saude; Maria Guerrero, 42 anno, casado, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 46.

Hemorrhagia cerebral — o portuguez Manoel Alves, 55 annos, casado, residente á praia do Cajú n. 57 e fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca — o portuguez Adriano Augusto Pereira de Saldanha, 56 annos, casado, residente e fallecido á rua dos Ourives n. 173.

Meningo encephalite— a brasileira Maria, filha de Agostinho Ferreira Pinto, 11 mezes, residente e fallecida á rua Escobar n. 1.

Syncope cardiaca— a franceza Maria Julieta Gauthier Lobblée, 64 annos, casada, residente e fallecida á rua Senador Nabuco n. 19.

Rheumatismo cerebral— a bahiana Rufina Maria Francisca Lunne, 46 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar—os brasileiros Candido Pereira Barbosa, 24 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Exercito; Rosa Maria

da Conceição, 40 annos, solteira, residente á rua Vinte Quatro de Maio n. 47; Marcellino Francisco, 50 annos, solteiro, residente em Maximbomba e o russo Pedro Labinski, 39 annos, casado, residente á rua da Alegria n. 8, fallecidos na Santa Casa.

Volvo—a brasileira Maria Thereza do Nascimento, 45 annos, viuva, residente na praia das Saudades n. 36 e verificado no Necrotério.

Arterio-sclerose—o portuguez Antonio Nunes Arselino, 60 annos, viuvo, residente em Santa Cruz e fallecido na Santa Casa.

Abcesso no ventre—a brasileira Januaria, 21 annos, solteira, residente á rua Senhor dos Passos n. 106 e fallecida na Santa Casa.

Accesso pernicioso — a brasileira Basilia Custodia da Rocha, 63 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Cattete n. 30.

Fraqueza congenita—o brasileiro Armando, filho de João Antonio do Araujo, 20 dias, residente e fallecido á rua do Rezende n. 79.

Lesão cardiaca—o brasileiro Antonio Soares do Nascimento, 42 annos, casado, residente e fallecido á praia das Saudades n. 26.

Tuberculose pulmonar—o portuguez Arthur Ferreira da Silva, 22 annos, solteiro, residente á rua do Rosario n. 92 e fallecido hospital S. João de Deus; o brasileiro Cosmiro Pereira da Silva, 30 annos, casado, fallecido no hospital S. João Baptista.

Feto—um, masculino, filho de Maria Felix de Jesus, residente na Santa Casa.

No numero dos 29 sepultados, estão incluídos 14 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 28:

Accesso pernicioso—o fluminense Nabor, filho de Virgilio Rangel Abreu, 6 mezes, residente e fallecido á rua Riachuelo n. 36.

Athrepsia — os fluminenses Sebastião, filho de Felicidade Celina, 1 mez e dias, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 306; Vicente, filho de Luiz Minervino, 2 horas, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 235; Francisco, filho de João Antonio Carmo, 6 dias, residente e fallecido á rua Visconde de Sapucahy n. 151; José, filho de Felipe Nery Assis, 5 horas, residente e fallecido á rua do Senado n. 151. Total, 4.

Amollecimento cerebral—a fluminense Eva Mendonça, 64 annos, casada, residente e fallecida na Santa Casa.

Beriberi—o bahiano Pedro Gomes Moreira Riss, 18 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital de Copacabana.

Bronchite catarrhal — o fluminense Julio, filho de Luiz Marciano, 27 dias, residente e fallecido á rua Magalhães n. 43.

Bronchite capillar — a fluminense Alice, filha de Honorio Manoel Moura, 14 dias, residente e fallecida á rua Prazeres n. 31.

Convulsões — o fluminense Augusto, filho de Jacintho Antonio Moreira, 9 mezes, residente e fallecido á rua Conde de Bomfim n. 88.

Congestão cerebral — o portuguez Manoel Medeiros, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á praia das Palmeiras n. 5.

Commoção cerebral—o portuguez José Lopes Silva, 37 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa.

Entero-colite—a fluminense Elvira, filha de Bento José Antonio, 1 mez e 19 dias, residente e fallecida á travessa do Sereno n. 5 C.

Eclampsia—o fluminense Elgard, filho de Manoel José Lutoa, 48 horas, residente e fallecido á rua Affonso Celso n. 29.

Escrophulosa—a fluminense Guilhermina, filha de Helena Maria Rosa Conceição, 7 annos, residente e fallecida á rua Jesuino n. 20.

Fraqueza intestinal—o fluminense Oscar filho de Francisco Silva, 5 mezes, residente e fallecido á rua Senador Euzébio n. 242.

Fraqueza congenita—a fluminense Maria, filha de Cassidoro Aniceto Conceição, 1 mez, residente e fallecida á ladeira do Barroso n. 68.

Febre—a fluminense Maria, filha de José Almeida Aguiar, 15 mezes, residente e fallecida á rua D. Anna Nery n. 56.

Febre Amarella—o portuguez Manoel Ascenço, 35 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital de S. Sebastião; o russo Simão Zekinatsky, 48 annos, viuvo, residente e fallecido no mesmo hospital; o portuguez Francisco Corrêa Azevedo, 13 annos, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 141. Total, 3.

Febre pernicioso — o portuguez Fernando Guilherme Pereira Valente, 31 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital do Carmo.

Gastro-enterite—a africana Carolina Maria Conceição, 66 annos, solteira, residente e fallecida á rua Polixena n. 38 B.; o fluminense: Antonio, filho de Euphymia Maria Conceição, 3 1/2 annos, residente e fallecido a Praia das Saudades n. 14; o portuguez Julio Luiz Nobrega, 59 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital do Carmo. Total, 3.

Hemorragia cerebral—o portuguez Maximiano José Cardoso, 65 annos, casado, residente e fallecido no hospicio de Alienados; a portugueza Josepha Maria Teixeira, 48 annos, casada, residente e fallecida a rua do Alcantara n. 194. Total, 2.

Insufficiencia aortica—o portuguez Jacintho Martins Souza, 65 annos, casado, residente e fallecido á praia de Botafogo n. 226.

Insufficiencia mitral—a sergipana Delphina Ferreira Vianna, 39 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa.

Insufficiencia tricuspide—o portuguez José Maria Lopes, 36 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca—o portuguez José Casemiro, 35 annos, casado, residente e fallecido a rua Delphin n. 9; os fluminenses João Almeida Rosa, 57 annos, casado, residente e fallecido á rua Pedro Domingues n. 8; Carminda do Espirito Santo, 65 annos, solteira, residente e fallecida á Praia Formosa n. 36. Total, 3.

Tetano—o fluminense Januario Augusto da Silva, 36 annos, casado, residente e fallecido á rua Camarista Meyer n. 15.

Tetano trau natico—o portuguez Augusto Lino Pires, 18 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital da Saude.

Tronubose cerebral—Sorti Angelo, 40 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — o portuguez José da Silva Rymundo, 26 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital de S. João Baptista; os fluminenses Francisco José Nunes, 28 annos, residente e fallecido no Hospital Central do Exercito; o rio-grandense do sul Ismael Rodrigues, 46 annos, residente e fallecido no Hospital Central do Exercito; o fluminense Manoel Joaquim Gonçalves, 48 annos, casado, residente e fallecido no Hospital da Saude. Total, 4.

Fetos—um, filho de Lybol Jesus, residente á rua do Almirante Tamandaré n. 24; outro, filho de Francisco Camara, residente á rua do Senador Euzébio n. 142; outro, filho de Paulino Ferreira Brito, residente á rua do Rezende n. 61; outro, filho de Antonio Soares Pinto, residente á rua de Sant'Anna n. 121. Total, 4.

No numero dos 44 sepultados, estão incluídos 14 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 29:

Arterio-sclerose — o brasileiro Manoel P. Sarmiento, 32 annos, fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — a portugueza Victorina Andrade Gonçalves, 49 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Proposito n. 17.

Accesso pernicioso—o portuguez Antonio Joaquim da Costa, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 23.

Athrepsia — a fluminense Isaura, filha de Manoel José Tavares, 1 mez, residente e fallecida á rua Costa Lobo n. 33.

Broncho pneumonia—o bahiano Francisco Costa Pereira, 69 annos, casado, residente e fallecido á rua José Bernardino n. 28.

Athrepsia—a fluminense Olga, filha de José A. Lopes, 2 dias, residente e fallecida á rua Coronel Julião n. 17.

Beriberi—o portuguez Avelino Antonio da Silva, 33 annos, residente e fallecido na Santa Casa.

Choque traumatico—a brasileira Adelaide Casanira dos Santos Torres, 49 annos, solteira, residente e fallecida á rua das Palmeiras n. 13.

Entero-colite—a brasileira Analia, filha de Francisca Maria da Silva, 6 mezes, residente e fallecida a rua D. Garnier n. 47.

Epilepsia — o italiano Saati Aurelio, 40 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Ferida na região splênica — o argentino José Martins, 11 annos, residente e fallecido na Santa Casa.

Febre palustre — o portuguez João Nunes Ferreira, 40 annos, casado, residente e fallecido no Hospital do Carmo.

Febre recidivante palustre — o italiano Angelo Sabene, 38 annos, residente e fallecido no Hospicio da Saude.

Febre typho malarico — o fluminense Antonio Luiz D. Costa, 26 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — o nacional Antonio Joaquim da Gloria, 20 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa; o portuguez Manoel da Silva Tavares, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Humaytá n. 75; o suizo Nillo Jonnon, 19 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital de S. Sebastião. Total, 3.

Gastro-enterite — os fluminenses Appolinaria, filha de Francisco Henrique da Silva, 8 annos, residente e fallecida á rua Sara n. 3; Ernesto, filho de Virgilio do Nascimento Pinto, 1 mez, residente e fallecido á rua do Livramento n. 21. Total, 2.

Hemorragia cerebral — o brasileiro José Cocilio, 59 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca—a fluminense Maria do Carmo A. Freitas, 61 annos, casada, residente e fallecida na caixa de agua da Tijuca.

Mal epilptico—o brasileiro João de Deus, 35 annos, fallecido no Hospicio de Alienados.

Tumor canceroso—a africana Rosa Cabinda, 80 annos, solteira, fallecida no Hospital da Saude.

Tetano dos recém-nascidos—o fluminense Salvador, filho de Manoel Rodrigues, 2 dias, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 38.

Tuberculose pulmonar—o fluminense Ernesto de Vasconcellos, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Pinheiro Guimarães n. 43; os brasileiros Manoel Costa Quadros, 19 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Alberto Caetano Gonzaga, 33 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; José Anacleto de Freitas, 26 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Eugenio Mello Mattos, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Visconde Sapucahy n. 173; o portuguez Manoel Costa, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Tuberculose generalizada — a portugueza Mariana T. Candida, 44 annos, casada, fallecida no Hospital da Saude.

Úlcera do estomago — o portuguez José Ferreira da Silva, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Itapirú n. 9 B.

Aphose — o fluminense Orlando, filho de Manoel Antonio de Araujo, 2 mezes, residente e fallecido á rua Sara n. 28.

Beriberi — a brasileira Paulina Pereira Chaves, 60 annos, viuva, residente e fallecida á rua Bento Lisboa n. 62.

Fetos — um, filho de Antonio C. Burlamaque, residente a rua da Praia n. 125.

No numero dos 35 sepultados estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade doCodigo de Ensino Superior, approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª seccção do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos a prova dos pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

1ª cadeira do 1º anno—Geometria descriptiva.

2ª cadeira do 2º anno—Topographia, legislação de terras e principios geraes do colonisação.

3ª cadeira do 3º anno—Trigonometria espherica, astronomia theorica e practica, geodesia.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante alguns dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros, que possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer da congregação, o Governo julgar-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar na secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas fórmulas destes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida.

Aos estrangeiros, que forem nomeados lentes cathedrauticos ou substitutos não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias.

A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario á todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos, que se julgar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás 2 horas da tarde e lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os do-

cumentos respectivos, será decidido por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 48 a 119, do codigo de ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de novembro de 1896.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da seccção unica do curso de engenharia de minas, comprehendendo, na forma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

1ª cadeira do 2º anno (exploração de minas);

2ª cadeira do mesmo anno (chimica analytica);

3ª cadeira do 3º anno (metallurgia geral e especial).

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros, que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante alguns dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros, que possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção seus diplomas e titulos, ou publicas fórmulas destes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida.

Aos estrangeiros, que forem nomeados lentes cathedrauticos ou substitutos não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias.

A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se julgar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos

especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás 2 horas da tarde, e lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido por maioria de votos si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 48 a 119, do codigo de ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de janeiro de 1897.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Inscripção para os exames da 2ª época do anno lectivo de 1896

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames correspondentes á 2ª época do anno lectivo de 1896, das diversas cadeiras e aulas dos cursos da escola, devendo os candidatos, em requerimento dirigido ao director, até o dia 15 do referido mez, satisfazer as seguintes condições regulamentares:

1ª, apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior, sendo dispensados de fazel-o aquelles que já o houverem feito na 1ª época de exames relativa a 1896;

2ª, pagar a importancia da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago a de matricula correspondente ao mesmo anno ou materia na 1ª época, e de 80\$ para os que não a houverem pago.

Os candidatos á inscripção de exames nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir, com os respectivos requerimentos até o mesmo dia 15 de fevereiro:

1º, certidão de approvação nos seguintes preparatorios: portuguez, francez, inglez, geographia, historia universal, chorographia e historia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior e noções concretas de physica, chimica e historia natural e desenho linear e geometrico;

2º, documento provando haver pago a taxa de 80\$000;

3º, attestado de vaccina;

4º, prova de identidade de pessoa.

Observação

Os candidatos que já houverem pago a taxa de matricula no primeiro dos referidos exames, serão sómente obrigados ao pagamento da taxa de exame e dispensados dos outros documentos constantes dos tres artigos precedentes.

Igualmente faço publico que, durante o mesmo periodo acima indicado far-se-ha a inscripção para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elemental, necessarios para a admissão no 1º anno do curso geral, mediante requerimento acompanhado dos documentos para esse fim exigidos.

Findo o prazo para a apresentação dos requerimentos, nenhum mais será recebido.

Secretaria da Escola Polytechnica da Capital Federal, 16 de janeiro de 1897. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO E DA 2ª EPOCA

De ordem do Sr. director faço publico que, nesta secretaria, recebem-se, de 1 a 11 de fevereiro proximo futuro, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, requerimentos de exames de admissão, para qualquer anno de curso, effectuando-se do dia 12 ao fim do mesmo mez, não só os referidos exames como os dos alumnos do estabelecimento que, por motivo justificado não os houvessem prestado na época regulamentar; daquelles que nessa época foram approvados em todas as materias do anno, menos em uma, e dos que foram reprovados em duas materias, havendo obtido approvação com distincção nas outras.

Será permittida a matricula, em qualquer dos annos, desde que o candidato se mostre habilitado, de conformidade com as prescripções do regulamento, nas materias ensinadas nos annos anteriores ao em que pretender matricular-se.

Para a matricula no 1º anno exigir-se-ha:

1.º Certidão de idade, ou documento equivalente, por onde se prove ter o pretendente no minimo 10 annos.

2.º Attestado de vaccina ou revaccinação.

3.º Exame de admissão que constará de leitura, dictado, noções de grammatica portugueza, pratica das quatro operações sobre numeros inteiros e fracções, conhecimento pratico do systema metrico decimal, morphologia geometrica e noções de geographia geral.

4.º Prova de que o matriculando não soffre de molestia alguma infecto contagiosa.

5.º Attestado de bom procedimento passapeloos professores ou directores das escolas que elle houver frequentado.

Nesta secretaria acha-se, á disposição dos interessados, o programma do exame de admissão. — Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 31 de janeiro de 1897. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Internato do Gymnasio Nacional

Do dia 1 a 11 de fevereiro do corrente anno serão recebidos, na respectiva secretaria, os requerimentos para inscripção aos exames de admissão em qualquer anno do curso, effectuando-se, do dia 12 ao dia 28, não só os referidos exames como tambem os da segunda época.

As condições exigidas são as de que trata o art. 11 do regulamento.

No dia 28 encerrar-se-hão as matriculas do estabelecimento. — O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

Escola Normal

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 1 de fevereiro proximo, abrir-se-ha, na secretaria desta escola, a matricula dos alumnos, a qual encerrar-se-ha no dia 28 do referido mez.

Os exames de admissão para os candidatos que não apresentarem certificado de estudos primarios do segundo gráo, terão começo no dia seguinte ao da abertura da matricula, tudo de accordo com o regulamento vigente.

Os exames de segunda época para os pretendentes que estiverem nas condições do art. 82, seu paragrapho, e do art. 114, começarão no dia 12 de fevereiro.

Secretaria da Escola Normal, 23 de janeiro de 1897. — O secretario interino, *Antero Pereira da Silva Moraes*.

Escola Normal Livre

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 1 de fevereiro proximo, abrir-se-ha, na secretaria desta escola, a matricula dos alumnos, a qual encerrar-se-ha no dia 28 do referido mez.

Os exames de admissão para os candidatos que não apresentarem certificado dos estudos primarios de segundo gráo, terão começo no dia seguinte ao da abertura da matricula, tudo de accordo com o regulamento vigente.

Secretaria da Escola Normal Livre, no Externato do Gymnasio Nacional, 26 de janeiro de 1897. — O secretario, *Hemeterio José dos Santos*.

Brigada Policial

O cidadão Alfres Manoel de Pinho França, que acha-se no gozo de licença, deve comparecer nesta secretaria para objecto de serviço.

Secretaria da Brigada Policial, 29 de janeiro de 1897. — Major *Cruz Sobrinho*, secretario.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado-Maior General da Armada, faço publico que durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta na 2ª secção deste quartel general a inscripção para o concurso a seis vagas de cirurgiões de 5ª classe do corpo de saude da Armada, devendo os candidatos satisfazer a todas as condições exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 683, de 23 de agosto de 1890, que são as seguintes:

1.º Ser doutor em medicina por alguma das faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil ou por ellas legalmente habilitado;

2.º Ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3.º Ter menos de 30 annos de idade, o que será provado por certidão de idade ou documento authentico, que em juizo produza fé e a substitua;

4.º Ser morigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;

5.º Ter a necessaria robustez para o serviço naval, o que será julgado pela junta de saude *ad hoc* nomeada.

As provas exhibidas em concurso pelos candidatos, versarão sobre clinica medica, clinica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, regulamentação quarentenaria e pathologia exotica.

Segunda secção do Quartel General da Marinha, 2 de janeiro de 1897. — Dr. *Luiz Carneiro da Rocha*, inspector de saude naval.

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Grupos: 6. *Fazendas*; 7. *Tapaçaria e 38, Confeccões de Estofa*

Nos termos do disposto no § 5 do art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 943 de 1 de novembro de 1890 e em virtude do aviso n. 115 de 19 de janeiro de 1897 são convidados os negociantes *Azevedo Alves Carvalho & Comp.*, *Vicente da Cunha Guimarães*, *Pinto & Madureira*, *Mendonça Pimenta & Lobo*, e *Machado Leitão & Comp.* para no prazo de tres dias uteis, contados desta data, assignarem, nesta repartição, os respectivos contractos, para fornecimento dos artigos que constituem os grupos acima citados, ficando subentendido que aquelles que deixarem de comparecer incorrerão na multa de 5% do valor provavel do fornecimento.

Contadoria de Marinha, 30 de janeiro de 1897. — O Contador *Antonio Babo Ribeiro de Sousa Junior*.

Arsenal de Marinha

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. inspector faço publico que a concorrência annunciada para o fornecimento de artigos de illuminação e lubrificação e massame, etc., não tendo podido effectuar-se no dia 29 do corrente, como estava annunciada, realizar-se-ha ás 11 horas da manhã do dia 3 de fevereiro proximo vindouro.

Secretaria da Inspeccão do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 30 de janeiro de 1897. — O secretario, *Eugenio C. da Silveira Rodrigues*.

Escola de Machinista Navaes

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director interino, convido os candidatos inscriptos á matricula nesta escola, a comparecer, terça-feira, 2 de fevereiro, ás 11 1/2 horas da manhã, afim de serem examinados nas materias de admissão, conforme o n. 1 do paragrapho unico do art. 2 do regulamento.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 29 de janeiro de 1897. — O secretario, *I. de Araujo e Silva*.

Directoria Geral de Viação

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 4º, ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da lei n. 429, de 9 de dezembro ultimo e de conformidade com o decreto n. 2.403, de 28 do mesmo mez, se faz publico que, até as 2 horas da tarde do dia 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas na Directoria Geral de Viação, do mesmo ministerio e nas legações brasileiras em Paris, Londres, Berlim, Bruxellas e Washington, para o arrendamento das estradas de ferro da União de accordo com as seguintes clausulas.

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o governo, precedendo autorisação do Corpo Legislativo, terá o direito de emancipação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorisação.

No caso de emancipação, o valor da mesma será pago em ouro e determinado pela renda média liquida do ultimo quinquennio.

Esta renda média liquida, reduzida á especie acima, ao cambio do dia, representará 5% da importancia que, augmentada do valor das obras feitas nos tres ultimos annos, deverá ser paga pelo governo ao arrendatario.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnisação nunca superior á média da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquenio precedente á occupação do governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma contribuição inicial de cinco milhões (5.000.000) pagos no acto da assignatura do contracto;

b) de uma annuidade, paga em ouro, a semestres vencidos, sendo a preferencia determinada pelo maximo offerecido em concorrência;

c) de uma quota correspondente a 20% da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12% do capital effectivamente empregado nas estradas.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado, no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, a quantia de 50.000 para a garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalisação, a qual é calculada em 100.000\$, pagos em prestações semestraes adeantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego, e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao governo, sem indemnisação alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas para o serviço dos suburbios da Estrada de

Ferro Central do Brazil, dobrar as linhas, por toda a extensão das estradas, e alargar a bitola da Central do Brazil nas zonas em que esse alargamento se tornar necessario.

VII

As estradas arrendadas gosarão dos favores de desappropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de proceder á revisão, nos preços de unidade das differentes espécies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o governo.

IX

O fóro, para as questões que se suscitarem serã o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

X

O governo reserva-se o direito de impôr multas de 2.000\$ a 20.000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justifica'o, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos colres publicos.

XI

Si não se realizar o arrendamento de todas as estradas, collectivamente, por um arrematante, fica estabelecido que a contribuição inicial de £ 5.000.000 deverá acompanhar o arrendamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, que a quota desta estrada para fiscalisação será de 40.000\$, e o deposito para garantia da assignatura de £ 40.000.

XII

Admittida a hypothese supra, importa declarar que o governo aceita tambem propostas para o arrendamento das estradas em grupos ou isoladas; sendo facultado ao proponente, neste caso, computar as quotas da contribuição inicial e da annuidade e deposito para garantia da assignatura do contracto.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empresa que se organizar, as disposições do decreto n. 1.930, de 24 de abril de 1857, concernentes á policia e segurança das estradas de ferro, e que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

XIV

As estradas a que se refere este edital são:

- 1.ª Estrada de Ferro Central do Brazil, no Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes, com 1.217k,095 em trafego. Renda bruta em 1895..... 27.945:005\$283,5.
- 2.ª Estrada de Ferro Baturité, no Estado do Ceará, com 244k,820 em trafego. Renda bruta em 1895, 895:965\$615.
- 3.ª Estrada de Ferro do Sobral, no referido Estado, com 216k,280 em trafego. Renda bruta em 1895, 210:531\$274.
- 4.ª Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193k,008 em trafego. Renda bruta em 1895, 647:484\$628.
- 5.ª Estrada de Ferro Central de Pernambuco, no Estado de Pernambuco, com 179k,900 em trafego. Renda bruta em 1895: 758:832\$610.
- 6.ª Estrada de Ferro do S. Francisco, no Estado da Bahia, com 452 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895,660:69 2\$022.
- 7.ª Estrada de Ferro Paulo Afonso, nos Estados de Alagoas e Pernambuco, com 116 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895, 87:314\$997.
- 8.ª Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, e ramaes, no Estado do Rio

Grande do Sul, com 597k,042 em trafego. Renda bruta em 1895, 2.109:437\$985.

Directoria Geral de Viação, 9 de janeiro de 1897.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Nota: A extensão das estradas Central de Pernambuco e Porto Alegre a Uruguayana acha-se rectificada.

E. de Ferro Central do Brazil

TRENS DE SUBURBIOS DE S. PAULO

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 1 de fevereiro proximo futuro em diante, ficam suprimidos os trens S U 23 e S U 24 dos suburbios de S. Paulo.

Escriptorio do trafego, 29 de janeiro de 1897.—*M. de Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

De conformidade com a resolução do Sr. Dr. prefeito, de 3 do corrente, e de ordem do Sr. Dr. director geral de hygiene e assistencia publica, fica prorogado por quatro mezes, a contar desta data, o prazo para a concurrencia do serviço de conservação das carnes do abatedo no Matadouro de Santa Cruz, por meio de camaras de refrigeração, de que trata o edital desta directoria, de 2 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official* e nos jornaes de maior circulação nesta capital.

As propostas serão abertas no dia 5 de março proximo futuro, ao meio-dia, na presença dos interessados ou de seus legitimos representantes.

Secretaria da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, 5 de novembro de 1896.— O secretario, *Dr. Frederico Fróes*.

Prefeitura do Districto Federal

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Abel Ferreira Guimarães requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas correspondentes ao n. 25 da rua de Santo Christo dos Milagres.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios á esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fó de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de janeiro de 1897.—O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Cardoso de Azevedo requereu o titulo de aforamento do terreno de marinhas da praia do Retiro Saudoso n. 19 e bem assim a dos accrescidos fronteiros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido aquelles que forem contrarios á esta pretensão a apresentarem-se, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fó de direito.

Primeira secção, 11 de janeiro de 1897.— Pelo chefe da secção, *A. Machado*.

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que o marechal Carlos Frederico da Rocha requereu titulo de aforamento de accrescidos de marinhas á praia de S. Christovão, fronteiro ao n. 45.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma, resolvendo-se como fó de direito.

Primeira secção, 11 de janeiro de 1897.— Pelo chefe da secção, *A. Machado*.

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que Angelo Fiorita requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido correspondente ao n. 7 da rua do Passeio.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1.ª Secção da Directoria do Patrimonio, 29 de janeiro de 1897.— O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Sr. Dr. sub-director de rendas faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 27 do decreto n. 202, de 11 de novembro de 1895, lei orçamentaria prorogada por decreto n. 48, de 31 de dezembro proximo findo, está se procedendo, nesta repartição, á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de alvarás de licenças para o exercicio de 1897, até 31 de março proximo futuro, ficando incurso nas multas de 25 % e 50 % os que satisfizerem o pagamento fora do prazo acima fixado.

4.ª Secção da Sub-Directoria de Rendas, 7 de janeiro de 1897.—O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

Directoria de Fazenda
SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

De ordem do Sr. Dr. sub-director de rendas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Dr. prefeito, por acto de 11 do corrente, approvou a proposta do Sr. director geral de fazenda, dividindo, para lançamento e arrecadação dos impostos predial e de alvarás de licenças, o Districto Federal em 18 districtos, pela forma abaixo mencionada:

1º districto

Ruas: do Mercado, Visconde de Itaborahy, Primeiro de Março, Conselheiro Saraiva, Candelaria, Carmo, Quitana, Ourives, Gonçalves Dias, Uruguayana e Andradas

Travessas: do Tinoco, Conselheiro Saraiva, Oliveira, Rosario e Commercio.

Beccos: de Branca, Barbeiros e Carmo. Praças: do General Osorio, 15 de Novembro e Marinhas.

Largo do Rosario. Ladeira de S. Bento.

2º districto

Ruas: do Ouvidor, Rosario, Hospicio, General Camara, Senhor dos Passos e Alfanega.

Beccos: da Lapa, Bom Jesus, Cancellas e Fisco.

Travessas: Dias da Costa, S. Domingos e Ouvidor.

Largo de S. Domingos.

3º districto

Ruas: Theophilo Ettoni, Visconde de Inhaúma, Marechal Floriano Peixoto, S. Pedro, Benedictinos, S. Bento, Municipal, Conceição, Leopoldina, S. Jorge, Nuncio, Regente, Sacramento, Luiz de Camões, General Gomes Carneiro, Camerino e Souza Franco.

Largos: de Santa Rita e S. Francisco de Paula.

Travessas: de Santa Rita, Bellas Artes, S. Francisco de Paula e Escola Polytechnica.

Ladeira da Madre de Deus. Beccos: do Rosario e S. João Baptista.

Morro do Vallongo. Escadinhas do Vallongo.

4º districto

Ruas: Sete de Setembro, Assembléa, São Francisco de Assis, S. José, Ajuda, Misericordia, Barão de S. Gonçalo, Santo Antonio, Treze de Maio, Senador Dantas, Evaristo da Veiga, Castello, Visconde de Maranguape, Arcos, Marrecas, Luiz de Vasconcellos, Cotovello, Trem, D. Manoel, Clapp e Passeio.

Praças: Castello e D. Constança. Largos: da Assembléa, Moura, Batalha e Misericordia.

Travessas: do Mosqueira, Paço, Natividade, Marques de Carvalho, D. Manoel, Santa Luzia, Dr. Costa Velho, Maia e São Sebastião.
Beccos: Fidalga, Musica, Guindaste, Moura, Batalha, Theatro, Ferreiros, Cayrú e Manoel de Carvalho.

Ladeiras: Misericórdia, Castello, Senador Dantas e Seminario.

Praia de Santa Luzia.

5º districto

Ruas: Prainha, Saude, Coelho de Castro, Escorrega, Funda, Adro de S. Francisco, S. Francisco da Prainha, Pedra do Sal, Matto Grosso, Jogo da Bola, Monte, Cunha Barbosa, Livramento, João Alvares, Harmonia, Proposito, Conselheiro Zacharias, Segunda, Gambôa, Serpa Pinto, Barão da Gamboa, Santo Christo, D. Joaquina e União.

Beccos: Cleto, João José, Sem Sahida, Mendonça, Escadinhas, Escadinhas do Livramento e Escadinhas da Conceição

Travessas: Sereno, Moreira, Cunha Mattos, Mangueiras, Leonardo e Matto Grosso.
Ladeiras: Conceição, Felipe Nery, João Homem, Livramento e Mendonça.

Praças: Vinte e Oito de Setembro, Municipal e Santo Christo.

Morro da Saude.

Ilha das Moças e dos Melões.

6º districto

Ruas: do Rêchuelo, Rezende, Relação, Constituição, Nova da Alfandega, Lavralio, Luiz Gama, Silva Jardim, Invalidos, Senador Bernardo de Vasconcellos, Visconde do Rio Branco, Aqueducto, Costa Bastos, Silva Manoel, Monte Alegre, Francisca de Andrade, Augusta, Victoria, Curvello, Marinho, Lagoinhas, Corêa de Sá, Fonseca Guimarães, Oliveira, R. Sarmio, Triumpho, Junquillos, Mauá, Constante Jardim, Aprazivel, Aurea, Paula Mattos, Paraizo, Neves, Occidental, Progresso, Petropolis, Oriente, Fluminense e Francisco Muratori.

Praças: Tiradentes e D. Antonia.

Ladeiras: de N. S. das Neves, Senado, Meirelles, Castro e Santa Thereza.

Travessas: do Bandeira, Torres, Senado, Ruy Filho e Chiquita Adelia.

Becco da Carioca.

7º districto

Ruas: do Barão de Paranapiacaba, Barão do Sertorio, Bispo, Barão de Itapagipe, Conselheiro Sampaio Vianna, Conselheiro Barros-Cunha, Concordia, Catumby, Coqueiros, Colina, Carolina Reyndner, Chichorro, Caminho do Morro, Cecilia, Dr. Agra, Dr. Costa Ferraz, D. Eugenio, Estrella, Eleone de Almeida, Idalina, Ermelinda, Emilia Guimarães, Estacio de Sá, Pereira Franco, Frei Caneca S. Frederico, S. Diniz, Freitas Castro, Faria, Floresta, Gonçalves, Jequitinhonha, José Bernardino, José de Alencar, Gonçalves, João Ventura, Leste, Laura, Luz, Laurindo Rabello, Magalhães, Miguel de Paiva, Major Freitas, Maria José, Malvino Reis, Navarro, Paula Ramos, Prazeres, Santa Alexandrina, Santo Alfredo, Santos Rodrigues, S. Roberto, S. Luiz, S. Claudio, S. Carlos, Viscondessa de Pirassinunga, Valença, Vista Alegre e Itapirú.

Travessas: da Paz, Vista Alegre, Luz, Navarro, S. Carlos, Santos Rodrigues, Carneiro, Rio Comprido, Marieta e Dr. Agra.

Praça da Republica.

Becco da Salgueiro.

Largo do Rio Comprido.

Ladeira do Vianna.

8º districto

Ruas: Dr. Joaquim Silva, Lapa, Conselheiro Moraes e Valle, Gloria, D. Luiza, Chefe de Divisão Salgado, Taylor, Paranaguá, Conde de Lages, Cattete, Benjamin Constant, Russel, Santo Amaro, Santa Christina, Bento Lisboa, Pedro Americo, Princeza Imperial, Barão de Guaratiba, Ferreira Vianna, Corrêa Dutra, Silveira Martins, Dous de Dezembro, Buarque de Macedo, Carvalho de Sá, Marquez dos Santos, Silva, Henrique de Sá, Almirante Tamandaré, Pinheiro e Fialho.

Beccos: do Imperio, Carmelitas e Rio.

Praias: da Lapa e Flamengo.

Ladeiras: do Durão, Gloria e Russel.

Praças: da Gloria e Duque de Caxias.

Travessas: do Cassiano, Alice, Santa Christina, Barão de Guaratiba e Carlos de Sá.

9º districto

Ruas: Larangeiras, Ipiranga, Roço, Paysandú, Nery Ferreira, Martins Ribeiro, Pereira da Silva, Passos Manoel, Leite Leal, Alice, Cardoso Junior, Leão, Senador Octaviano, Alliança, Ascerra, Conde de Baependy, Indiana, Marquez de Abrantes, Nova Guanabara, Piedade, Senador Corrêa, Senador Vergueiro, Cruz Lima, Barão do Flainengo, Itamby, D. Anna Farani, Marquez de Olinda, Mundo Novo, D. Carlota, Commandante Tamborim, Assumpção, General Severiano, Passagem, Itapemirim, Evoneas e Guanabara.

Ladeiras: dos Guararapes e Serro Corá.

Largos: de S. Salvador e Boticario.

Travessas: do Paraná, Silva, S. Domingos e Figueiredo.

Praias: de Botafogo e Saudade.

Praça Ferreira Vianna.

10º districto

Ruas: Assis Bueno, Andrade Figueira, Barroso, Bernardo de Vasconcellos, Comendador Oliveira, Conde de Irajá, Christovão Monteiro, D. Marciana, D. Carolina, D. Marianna, Dezenove de Fevereiro, Delfim, Dr. Dias Ferreira, D. Castorina, D. Emma, D. Laura, Duque Estrada, Elvira Machado, Stella, Fernandes Guimarães, General Polydoro, Honorina, Humaytá, Henrique, Itororó, Jardim Botânico, Lopes Quintas, Lombas Valentinas, Marquez de S. Vicente, Martins Ferreira, Matriz, Marcello Sobrinho, N. S. da Copacabana, Oliveira Fausto, Palmeiras, Pão, Pinheiro Guimarães, Polixena, Real Grandeza, S. Clemente, S. Manoel, S. João Baptista, S. Rocinha, Salvador Corrêa, Tonelero, Todos os Santos, Thereza Guimarães, Visconde Silva, Visconde de Caravellas, Voluntarios da Patria e Villa Rica.

Praias: de Copacabana, Fonte da Saudade, Caniço, Pinto e Restinga.

Travessas: Fernandes, Floresta, Marques, Pepe, Santa Margarida e Miranda.

Becco do Leandro.

Estrada da Gavea.

11º districto

Ruas: Affonso Celso, Pinto, Vidal de Negreiros, Mariano Procopio, Barão de Angra, Monte Alverne, Atillia, Capitão Senna, Conselheiro Leonardo, Barros Sobrinho, Conselheiro João Cardoso, Saldanha Marinho, Senador Pompeu, Barão de S. Felix, Visconde da Gavea, Dr. João Ricardo, Marcilio Dias, Cajueiros, Costa Barros, Carlos Gomes, Dr. Piragibe, Miguel Sayão, D. Rosa, D. Anna Mascarenhas, Major Pinto Sayão, Noemia, Sara, Providencia, America, D. Josephina, Dr. Nabuco de Freitas, General Pedro, Orestes, D. Lucia, Senador Euzebio e João Caetano.

Travessas: do Coronel Julião, Partilhas, Aguiar, S. Diogo, D. Felicidade, Souza Pinto, Pinheiro, Boa Vista, Carneiro Leão, Capitão Senna, Brito Teixeira e Silva Bayão.

Ladeiras: do Faria e Barroso.

Morro da Providencia.

12º districto

Ruas: do Alcantara, Barão de Capanema, Commandante Maurity, D. Julia, Laura de Araujo, Dr. Rodrigues dos Santos, Dr. Souza Neves, D. Minervina, General Caldwell, João Pereira, Marquez de Pombal, Machado Coelho Nova de S. Leopoldo, Nova do Alcantara, Presidente Barroso, Pinto Azevedo, Santa Anna, Santa Maria, São Martinho, Dr. Carmo Netto, Dr. Pedro Rodrigues, Senhor de Mattosinhos, Thomaz Rabello, Visconde de Sapucahy, Visconde de Duprat, Visconde de Itaúna e Dr. Mesquita Junior.

Travessas: do Barbosa, D. Rosa, D. Elisa, Castorina Pires, Gueles Lopes, Onze de Maio e Pedregaes.

13º districto

Ruas: Antonio dos Santos, Araujos, Aguiar, Alzira Brandão, Alegre, Açude, Alves Brito, Amelia, Artistas, Amaral, Avenida S. Salvador, Avenida Carneiro, Boulevard Vinte e Oito de Setembro, Bella de S. Luiz, Boa

Vista, Barão de Cotegipe, Barão do Amazonas Barão do Pilar, Coronel Silva Telles, Dr. Ferreira Pontes, Barão de Pirassinunga, Barão de S. Francisco Filho, Barão de Mesquita, Bezerra de Menezes, Babylonia, Conde do Bomfim, Cascatinha, Cachoeira da Tijuca, Costa Pereira, Club Athletico, Conselheiro Costa Pereira, Conselheiro Paranaguá, Conselheiro Salgado Zenha, Conselheiro Aufran, Conde de Figueiredo, D. Bibiana, D. Elisa, D. Rita, D. Alice, D. Florinda, D. Leopoldina, D. Maria, D. Carolina, D. Laura, Dr. Silva Pinto, Desembargador Isidro, Duque de Caxias, Delfina, D. Affonso, Duque de Bragança, Estrada Velha da Tijuca, Estrada Nova da Tijuca, Estevão, Felipe Camarão, Gonzaga Bastos, Garibaldi, Gomes Braga, Jorge Rudger, Leopoldo, Luiz Barbosa, Maxwell, Moura Brito, Gratidão, Major Avila, Maria Luiza, Netto Teixeira, O to de Dezembro, Outeiro, Pinto de Figueiredo, Bom Pastor, Pereira Nunes, Pinto Guedes, Petrocochino, Pereira de Siqueira, Paula Brito, Possolo, Raemaker, Rufino de Almeida, Ribeiro Guimarães, Souza Franco, Santo Henriques, San'a Carolina, Santo Agostinho, São Raphael, Soares Filho, S. Miguel, Senador Corrêa de Oliveira, Senador Corrêa, Senador Nabuco, Souza Cruz, S. Justino, Saude, Silva Guimarães, Serra do Andarahy, Teixeira Leite, Torres Homem, Theodoro Silva, Thomaz Coelho, Visconde de Abaeté, Vasconcellos, Visconde de Itamaraty, Visconde de Santa Izabel, Visconde de S. Vicente, Uruguay, Vinte e Oito de Setembro e Deserto de Outubro.

Largo de S. João.

Ladeiras: da Feliz Lembrança, Gavea Pequena da Tijuca.

Praça Sete de Março.

Travessas: da Boa Vista, Bambira, Caminha, D. Affonso, Major Avila, Tatrocinio, Universidade e Soares da Costa.

14º districto

Ruas: S. Francisco Xavier, Haddock Lobo, S. Christovão, Miguel de Frias, Boulevard de S. Christovão, Fonseca Lima, Lopes de Souza, Barcellos, Francisco Eugenio, Oliveira Fausto, Pedro Ivo, Coronel Figueira de Melo, Consultorio, Mello e Souza, Cortune, Escobar, Santos Lima, Igreja Nova, Vinte Cinco de Março, Fonseca Telles, Mineiro, Emerenciana, Caixa d'Agua, Duque de Saxe, José Eugenio, Parahyba, Souto, Barão de Ibituruna, Mattoso, Cruz, Barão de Iguatemy, Nova de S. João, Barão de Ubá, S. Valentim, Mariz e Barros, Almirante Mariath, Cabido, Dr. Saldanha da Gama, Fonseca, Fraga, Frolicks, Minas Geraes, Pereira de Almeida, Parque, Santa Amelia, Souza Pinto, Santos Mello, Soledade, General Bruce, Pio Ferro, Bomfim, Lima Barros, Cornelio, D. Candida e Industrial.

Praias: de S. Christovão, Lazaros, Palmeiras.

Travessas: das Flores, Idalina Senra, Augustura, Dr. Araujo, S. Vicente de Paula, D. Catharina, S. Salvador, Santa Luzia, Plauhy, Filgueira, Ida, Figueira de Mello, Miguel de Frias, Bstos, Fonseca Lima, Capitão Barrão, Coronel Souza Valente.

Praças: da Igreja Nova e dos Lazaros.

Campo de S. Christovão.

Becco do Motta.

15º districto

Ruas: da Alegria, Jockey Club, S. Luiz Gonzaga, General Argollo, D. Anna Nery, (até á rua Flack), Cavalcante, João Rodrigues, Dr. Garnier, D. Anna Guimarães, Vieira Souto, Visconde de Porto Alegre, Guimarães, Tavares Ferreira, D. Sophia, Alice, D. Ida, João Félix, Flack, Boa Vista, Dr. Lino Teixeira, Ignez, Silva Rego, Braulio Cordeiro, Conselheiro Mayrink, Senador Alencar, S. Januario, Abilio, Alves Montes, Amelia, Barão Nogueira da Gama, Coronel Cabrita, Carciro de Campos, Bella de S. João, João Clemente, Argentina, Pereira Lopes, Avila, Capitão Felix, Nora, Geny, Coruja, Caridade, Firmo de Moura, Vieira Bueno, D. Anna, General Sampaio, Tavares Guerra, General Gurjão, Industria, Figueira, Jaguaribe, Gonçalves, Henrique Dias, S. João, General Bento Gon-

calves, Dias da Silva, Dr. Jesuino, D. Guilhermeina, Chaves Farias, D. Carlos, D. Clara, Esperança, E. Anunciada, Honorina, Imperial, Quinta, Marietta, Major Fonseca, Ouro, Otava, Progresso, Pedreira Imperial, Paulo e Silva, Príncipe do Grão Pará, Primeira, Quinta da Boa Vista, Quarta, Sexta, Segunda, Sant'Anna, Quinta, Setima, Teixeira Junior, Tuyuty, Tres Boças, Terceira, Umbelina, Vianna, Villela, Estrada Velha da Pavuna, Porto de Inhaúna, Manguinho, Estrada da Penha (até o Campo do Bom Sucesso), Caminho do Bom Sucesso e Estrada da Freguezia e Bemfia.

Ladeira de S. Januario.
Becco do Liberal.
Praças: Visconde do Rio Branco e General Pinto Peixoto.
Travessas: Alice, Ayres Pinto, Alezria, Costa Guimarães, Vianna, Ricardo Machado.
Praias: do Cajú e Retiro Saudoso.

16º districto

Ruas: Adelia, Adriana, Alvaro, Alto, Alzira Valdetaro, Aquidaban, Antonio de Padua, Antunes Garcia, Anna Barbosa, Anglica, Anisia, Augusta, Augusto Nunes, Aurelio, Azamôr, Bittencourt da Silva, Bella, Boa Vista (Todos os Santos), Buldrac, Barcelona, Borges, Baroneza de Uruguayana, Bella Vista, Barão do Bom Retiro, Baroneza, Carlos Gomes, Conselheiro Magalhães Castro, Claudina, Cerqueira Lima, Carolina Santos, Curupaity, Christovão Colomb, Conselheiro Agostinho, Conselheiro Jobim, Conselheiro Ferraz, Cachamby, Capitão, Constança Teixeira, Conselheiro José Bonifacio, Cecília, Cardoso, Carolina Meyer, Camarista Meyer, D. Anna Nery (a partir da rua Flack), D. Clara de Barros, D. Adelaide, D. Francisca, D. Romana, D. Luiza, D. Antonia, D. Clara, Duque Estrada Meyer, Dr. Joaquim Meyer, Dr. Dias da Silva, Dr. Dias da Cruz, Dr. Silva Rebello, Dr. Costa Lobo, Dr. Pelroira, Dr. Peganha da Silva, Dr. Araujo Leitão, Dr. Padilha, Dr. Lins de Vasconcellos, Dous de Maio, Engenho Novo, Esperança, Etefvina, Eulina, Ernestina, Eugenia, Elvira, Francisco Manoel, Figueiredo, Fortunato Brito, Fernando (Cachamby), Fernandes, Fernandes (Engenho Novo), Ferreira Nobre, Falleiro, General Carvalho, Grunewald, Getulio, Guttemberg, Grão Pará, Gregorio Neves, General Bellegarde, Govaz (até a rua Padilha), Gloria, Galileo, Henrique Scheid, Hermongaria, Herminia, Honorio, Immaculada Conceição, Imperial, Isolina, Jacintho, Jansen Muller, Laura, Leal, Leopoldina, Livramento, Lucidio Lago, Lopes da Cruz, Medina, Manoella Barbosa, Matheus, Maranhão, Miguel Angelo, Miguel Cervantes, Magalhães Couto, Magdalena, Major Mascarenhas, Mangueiras, Minas, Moreira, Martins Lage, Marques Leão, Mauá, Moura, Miguel Fernandes, Manoel Alves, Major Suckow, Nossa Senhora das Dores Nova, Nazareth, Niemeyer, Nova da Bella Vista, Oliveira, Okaria, Ortigão, Oito de Setembro, Paim Pamplona, Pedro Alves Cabral, Pianhy, Perseverança, Pinheiro, Pelotas, Propicia, Pinto, Santos, Sant'Anna, S. Paulo, S. João, S. Braz, Silva, Sant'Anna, S. Joaquim, Saulade, Silva Mourão, Souto Carvalho, Sant'Anna (Matheus), Souza Barros, S. Gabriel, Soares, Torres Sobrinho, Tenente França, Tenente Costa, Thereza, Teixeira, Vinte Quatro de Maio, Victor Meirelles, Valentim da Fonseca, Viuva Claudio, Visconde de Santa Cruz, Visconde de Santa Izabel, Visconde de Tocantins, Vieira da Silva, Wenceslão, Zeferino, Zeferina.

Praças: do Engenho Novo, Immaculada Conceição, Marquez do Herval.
Estrada de Santa Cruz (da Praia Pequena até Pilares).

Travessas: do Cabuçú, Christiana, Gloria, D. Rita, José Bonifacio, Rio Grande do Norte, Souza Dantas, Silva Guimarães, Vinte e Seis de Maio e Eduardo.
Serra do Matheus.

17º districto

Ruas: Amorim, Amazonas, Alfredo Reis, Augusta, Angelina, Arraial dos Biblias, Argentina Reis, Affonso Ferreira, Amalia, Amparo, Andrade, Almeida Bastos, Borges Mon-

teiro, Brazil, Baño de S. Felix, Bernardo, Botafofo, Bittencourt, Belmira, Bilontra, Bicas, Boa Vista, Barbosa, Botelho, Capellas Christovão Penha, Cavaleanti, Carolina, Conselheiro Zichurias, Cesario Machado, Cesario, Cupertino, Comendador Teixeira de Azevedo, Dr. Bulhões, Niemeyer, Daniel Carneiro, Dr. Manoel Victorino, D. Anna Leonidia, Dr. Leal, Dr. Joaquim Silva, Dous de Fevereiro, D. Emilia, D. Silvana, D. Luiza D. Maria Durão, Dr. Luiz Silva, D. Leopoldina, Elias da Silva, Eugenia, Ernesto Nunes, Esther Corrêa, Espinheiro, Francisco Fragoso, Fagundes Varellas, Freitas, Madureira, Furtado Mendonça, Ferreira Leite, Faria, Coyaz, Gomes Serpa, Guilhermina, Guineza, Guarany, João Vieira, Joaquim Soares, José dos Reis, Engenho de Dentro, José Domingues Luiz Carneiro, Leandro Pinto, Maria Vargas, Muriquipary, Meira, Moura, Monteiro da Luz, Maria Flora, Martins Costa, Moreira Mendes, Nogueira, Noemia, Oliça, Oscar, Oliveira, Primo Teixeira, Paraná, Paiva, Prudente de Moraes, Pedro Reis, Piedade, Regina, Serpa, Sá, Santa Philomena, Silva, Santo Antonio, Souto, Silverio, Santo Antonio dos Pobres, Treza de Maio, Tavares, Teixeira Pinto, Venancio Ribeiro, Vinte e Cinco de Março, Vista Alegre, Vianna, Julio Villela, Vital, Felicio Cattete, Emilia, Souza Siqueira, Teixeira de Carvalho, Oliveira Andrade, Julieta Adelaide Berquó e Padre Januario.

Praça de Botafofo.
Estrada de Santa Cruz (de Pilares até a rua da Pedreira).

Caminhos: dos Pilares, Estrada Nova da Pavuna e Terra Nova.
Travessas: Andra le, Bernardo, Cordeiro, Dias Pereira, Ferreira Leite, Guerra, Desesais de Maio e Matriz.

18º districto

Ruas: do Campinho, Pedreira, Comendador Telles, Itaquy, Barbosa, Brazilina, Ambrosina, Florentina, Capitulino, Padre, Domingos Lopes, Lopes Gonçalves, Maria Lopes, Nova de D. Pedro, Estação, Araujo Ferraz, Maria Freitas, Andrade Bastos, Itamaraty, Candida Bastos e Aguar.

Estrada de Santa Cruz (da rua Pedreira até a Estrada do Marechal Rangel) e Estrada do Marechal Rangel.

Largo do Campinho.
Becco João Pereira.
Freguezias: de Jacarapaguá, Guaratiba, Santa Cruz, Campo Grande e Irajá.

Ilhas: do Governador, Paquetá, Cobras, Fiscal, Enxadas, Santa Barbara, Ferreiros, Pombaba, Bom Jesus, Bom Jardim, Sapucaia, Pinheiro, Pequena, Grande, Catalão, Cobras, Baiacú e Fundão.

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 369, de 4 de janeiro de 1897, previne-se que, a contar do exercicio de 1898, fica sujeito ao imposto predial todo o Districto Federal, senão, nas freguezias suburbanas, incluídas no lançamento somente as povoações onde a edificação já constituir exploração de renda, isentados os predios isolados de pequenos lavradores.

A cobrança, á bocca do cofre, do imposto predial do 1º semestre effectuar-se-ha em março, e a do 2º em setembro.

Sub-Directoria de Rendas, 4ª secção, 21 de janeiro de 1897.—O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

Districto do Sacramento

De ordem do cidadão João Salles, agente da Prefeitura neste districto, ficam intimados os Srs. proprietarios que ainda não cumpriram o determinado na postura abaixo, a fazerem no prazo de 15 dias, sob pena de incorrerem no art. 2º da mesma postura.

Districto do Sacramento, 31 de janeiro de 1897.—O escrivão, *Virgolino Antonio Proença*.

Decreto n. 230—de 19 de março de 1896

Art. 1.º Nas ruas cujos passeios estiverem acima do nível do calçamento, é obrigatoria a canalização das aguas pluvias, por baixo delles, a desaguar nas sargetas lateraes da via publica.

Art. 2.º Ao fim do prazo de seis mezes, contados da data da promulgação desta lei, será applicada aos infractores della a multa de 5\$, eleva-la ao dobro nas reincidencias e na falta de pagamento, su stitu-la pela pena de prisão por cinco dias.

Art. 3.º Revoga-m-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 19 de março de 1896.—*Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida*, prefeito municipal.

ANNUNCIOS

Banco União Agricola do Brazil de Credito Real

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de fevereiro proximo, ás 10 horas, no salão do banco, para a discussão e votação das contas da administração e eleição.

Os documentos legaes acham-se no escriptorio á rua Direita, praça do Commercio.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1897.—O presidente, *Lucas A. R. Bhering*.

Companhia Geral de Lubrificação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 15 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio da companhia á rua do Rosario n. 112, para a apresentação do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, concernentes ao anno de 1896.

Assembléa geral extraordinaria

Após a assembléa geral ordinaria, constituir-se-há a assembléa extraordinaria affim de ser presente aos Srs. accionistas uma proposta de maximo interesse.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1897.—*Domingos Fernandes do Valle*.—*João Furtado da Rocha*.—*José Martins Pereira*.

Transferencias

Ficam suspensas de hoje em diante as transferencias de accções até o dia em que se realizar a assembléa geral inclusive.—O director, *José Martins Pereira*.

DIARIO OFFICIAL

O preço da assignatura do "Diario Official" é de 24\$000 por anno ou 12\$000 por semestre, pago adelantadamente e recolhido na Capital Federal á Thesouraria da Imprensa Nacional, e, nos Estados, ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes.

Os funcionarios publicos da União que autorisarem o desconto mensal de 1\$300 em seus vencimentos, terão direito de receber a folha pelo tempo que fixarem, comtanto que este não seja inferior a um semestre, a findar a 30 de junho ou 31 de dezembro de cada anno.

Os empregados estaduaes ou municipaes tambem poderão assignar a mesma folha, por esse preço, sendo, porém, o pagamento adelantado.

As publicações de interesse particular serão pagas adelantadamente, a partir do 1º de janeiro de 1897, em deante, á razão de 200 réis por linha.